



# Diário Oficial

Nº 13.384 - Ano LIV

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO

#### DECRETO Nº 23.483 DE 23 DE JULHO DE 2024

##### Onde se lê no Artigo 1º:

051000 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS  
05120 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
04.126.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

##### Leia se no Artigo 1º:

051000 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS  
05120 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
04.126.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 30 de Julho de 2024

**De: Evair Aparecido Trevizan**

SEI nº CAMPREV.2022.00001671-11

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Evair Aparecido Trevizan**, matrícula nº **1084593**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Patrícia Maria de Souza Brito**

SEI nº. CAMPREV.2022.00000060-28

**Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Patrícia Maria de Souza Brito**, matrícula nº **1032135**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Rita de Cássia Rodrigues de Azevedo**

Processo SEI nº. PMC.2022.00104927-31

**Assunto: Aposentadoria por Invalidez**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Rita de Cássia Rodrigues de Azevedo**, matrícula nº **1304216**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Luciano Fernandes Maciel**

Processo SEI nº. PMC.2023.00099129-43

**Assunto: Aposentadoria por Invalidez**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Luciano Fernandes Maciel**, matrícula nº **293903**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Francisco Carneiro Cavalcante**

SEI nº PMC.2024.00069967-55

**Assunto: Aposentadoria por idade.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Francisco Carneiro Cavalcante**, matrícula nº **649678**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Maria Aparecida Martinelli Cezar**

SEI nº CAMPREV.2021.00002379-25

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Aparecida Martinelli Cezar**, matrícula nº **952249**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Laudiceia Oliveira da Silva**

SEI nº CAMPREV.2024.00000549-52

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Laudiceia Oliveira da Silva**, matrícula nº **944394**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Betina Sílvia Beozzo Bassanezi**

SEI nº CAMPREV.2024.00000043-43

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Di-

retor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Betina Sílvia Beozzo Bassanezi**, matrícula nº **381756**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Vladenir Aparecida Penariol Silva**

SEI nº PMC.2022.00105531-11

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Vladenir Aparecida Penariol Silva**, matrícula nº **1272632**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Odil Tales Pereira**

SEI nº CAMPREV.2022.00002766-70

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Odil Tales Pereira**, matrícula nº **1087584**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Júlio Rufino da Cruz**

SEI nº CAMPREV.2024.00000485-53

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Júlio Rufino da Cruz**, matrícula nº **945773**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Cordelia Calvario Lopes**

SEI nº CAMPREV.2024.00000458-81

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cordelia Calvario Lopes**, matrícula nº **380792**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Vaneilde Alves Nogueira**

SEI nº CAMPREV.2021.00001994-97

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Vaneilde Alves Nogueira**, matrícula nº **1087347**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Regina Helena Paulino de Camargo Thober**

Processo SEI nº. PMC.2020.00060937-12

**Assunto: Aposentadoria por Invalidez**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Regina Helena Paulino de Camargo Thober**, matrícula nº **291587**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Sílvia Helena de Oliveira Piazentino**

SEI nº CAMPREV.2023.00001393-46

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sílvia Helena de Oliveira Piazentino**, matrícula nº **1197207**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Sílvia Perpétua Malaguthi**

SEI nº CAMPREV.2022.00000975-89

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sílvia Perpétua Malaguthi**, matrícula nº **1198416**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Ruben Celso Quesiti Passos**

SEI nº CAMPREV.2021.00002097-19

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Ruben Celso Quesiti Passos**, matrícula nº **1077023**, a partir de **1º de Agosto de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Maria Lúcia Lima**

**SEI nº CAMPREV.2021.00002880-82****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Lúcia Lima**, matrícula nº 1190458, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Elisa Rodrigues Machado****SEI nº CAMPREV.2024.00001347-19****Assunto: Aposentadoria por idade.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Elisa Rodrigues Machado**, matrícula nº 1054562, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Donizete Freire dos Santos****SEI nº CAMPREV.2022.00002701-24****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Donizete Freire dos Santos**, matrícula nº 850012, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Antonio Luiz Lazareck Venturini****SEI nº CAMPREV.2021.00001627-39****Assunto: Aposentadoria por idade.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Antônio Luiz Lazareck Venturini**, matrícula nº 1245643, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Rosana Lima Nascimento****SEI nº CAMPREV.2022.00000726-75****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rosana Lima Nascimento**, matrícula nº 1035959, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001837-61****Interessado: Marcia de Fátima Morais****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.  
Ao CAMPREV para prosseguimento

**Processo SEI nº CAMPREV.2024.00002076-19****Interessado: Reinaldo Silva de Oliveira****Assunto: Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Reinaldo Silva de Oliveira** a partir da data do óbito (22/05/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.  
Ao CAMPREV para prosseguimento

**De: Marcia Eliana Ribeiro da Motta****SEI nº CAMPREV.2024.00000106-61****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marcia Eliana Ribeiro da Motta**, matrícula nº 687545, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: José Antônio da Silva SEI nº CAMPREV.2024.00001405-22****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José Antônio da Silva**, matrícula nº 959774, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Rubens Reinaldo Nogueira****SEI nº CAMPREV.2024.00000241-15****Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rubens Reinaldo Nogueira**, matrícula nº 710423, a partir de 1º de Agosto de 2024.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

Campinas, 30 de julho de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº205/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00057975-03  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Prestação de serviços de manutenção da cidade através da disponibilização de máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados **-Abertura da Sessão Pública para os lotes 01a04:** 16/08/2024 às 09h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/07/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90205/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.  
Campinas, 29 de julho de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de Licitações

**COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC.2024.00015315-09**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**Assunto:** Pregão nº195/2024 -Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de carnes, peixes, frangos e derivados para o 7º Grupoamento de Bombeiros.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o adendo estão disponíveis no sítio eletrônico oficial [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br) e no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90195/2024.

Tendo em vista que a(s) alteração(ões) compromete(m) a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública dos itens 01 a 14:** dia 13/08/2024 às 10h. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 195/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 30 de julho de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Adjucação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2024.00011752-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão nº 182/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de serviços de concretagem, com fornecimento de materiais, compreendendo a dosagem, preparação, transporte e entrega de concreto usado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11792883, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11792910, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **SPLBASE CONSTRUTORA LTDA.**, itens **01**(R\$ 699,00), **02**(R\$ 707,00), **03**(R\$ 730,50) e **04**(R\$ 761,00); e

- **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.**, item **05**(R\$ 753,00).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 182/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 11790168; e
- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 30 de julho de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00002215-22

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 174/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção e reparos de próteses oculares, com manutenção preventiva e corretiva.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11783193, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11783197, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA.**, no valor total, para 12 (doze) meses, de R\$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 174/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 30 de julho de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*RERRATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00015550-09

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 127/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado dutado da Policlínica II.

Em face dos elementos constantes do presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira e do Diretor do Departamento de Licitações, documento SEI nº 11804517, **RERRATIFICO** o ato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 127/2024, documento SEI nº 11796794, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 30/07/2024, para:

1. **RETIFICAR** o prazo de vigência contratual de 30 (trinta) meses para 12 (doze) meses.

2. **RATIFICAR** os demais atos do procedimento licitatório.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 30 de julho de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 212/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00058447-90

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **-Objeto:** Prestação de serviços de consultoria especializada na elaboração de Diagnóstico Socioeconômico e Urbano de Campinas **-Abertura da Sessão Pública para o item 01:** dia 16/08/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/08/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90212/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 30 de julho de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.000118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11791448, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.000118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11798973, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11798757, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024

**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11798757, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11799084, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11799084, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais), a favor da empresa PMA PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11798469, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11798469, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11709507, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.718,00 (sete mil setecentos e dezoito reais), sendo R\$ 5.190,00 (cinco reais e dezoito centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00083417-30

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa José Renato Machado 25138051865, CNPJ: 30.455.820/0001-39, representante legal do credenciado José Renato Machado, CPF: 251.380.518-65, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 1.685,00 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº. 10969042. Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### CONSELHO DIRETOR DO PROAMB

## CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB

### CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024

Prezados (as) Senhores (as),

CONVOCAMOS os Senhores (as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, que se realizará às 10 horas do dia 09 de agosto de 2024, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail, com os seguintes itens de pauta:

ORDEM DO DIA

- 1 - Informes da Presidência;
- 2 - Apresentação e votação da Ata da Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2024;
- 3 - Apresentação e votação de ações ao Banco de Projetos;
- 4 - Suplementação da p99 - Atualização e melhorias no sistema LAO;
- 5 - Desvinculação das receitas correntes do Município de Campinas a ser aplicado até dezembro de 2032, conforme o disposto no art. 76-B da Constituição Federal e no art. 2º do Decreto Municipal nº 23.206/224, relativos às taxas do licenciamento e multas da fiscalização;
- 6 - Apresentação e votação do Balanço Financeiro de julho de 2024;
- 7 - Andamento das Ações Aprovadas;
- 8 - Prestação de Contas de Despesas pela Autonomia do Presidente;

9 - Outros assuntos de interesse do Fundo Ambiental.

Obs.: As reuniões do PROAMB são realizadas em plataforma oficial por videochamada aos Conselheiros (as) titulares e suplentes e transmitida ao vivo a todos (as) interessados (as) pelo seguinte endereço eletrônico: Secretaria do Verde Campinas - YouTube

Campinas, 30 de julho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Diretor do PROAMB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 30/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS

Assunto: Pregão eletrônico nº 257/2023

Objeto: Registro de Preços de Materiais e de Ferramentas Agrícolas para Hortas Pedagógicas e Comunitárias.

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013, e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de: KM JÚNIOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.225.851/0001-84, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 639/2023, no valor de R\$ 5.416,20 (cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 30/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS

Assunto: Pregão eletrônico nº 044/2023

Objeto: Registro de Preços de Materiais e de Ferramentas Agrícolas para Hortas Pedagógicas e Comunitárias.

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013, e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- GGV COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 35.236.131/0001-57, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 447/2023, no valor de R\$ 1.383,60 (hum mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

- FERGAVI COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 14.968.227/0001-30, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 448/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais);

- MAFER SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ 23.510.773/0001-13, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 449/2023, no valor de R\$ 479,84 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

- DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 23.873.450/0001-94, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 450/2023, no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes, mandato 2024-2025, para a 82ª Reunião Ordinária que será realizada em 07 de agosto de 2024, das 14:30h às 16:00h, em formato exclusivamente presencial, na Coordenadoria da Juventude, localizada à Av. Francisco Glicério, nº 1269, 5º andar.

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata das reuniões passadas;
- 2) Devolutivas da 10ª Reunião Extraordinária;
- 3) Semana das Juventudes 2024 - Abertura e Programação;
- 4) NAAPS (Núcleo de Articulação da Atenção Primária e Secundária)
- 5) Mutirão "Sala das Juventudes";
- 6) Informes Gerais.

Campinas, 30 de julho de 2024

PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANCASSUERD

PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUVENTUDE

### DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 30/07/2024.

Protocolado administrativo SEI nº PMC.2020.00033318-92

Interessado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Convênio

À vista da solicitação e das justificativas já apresentadas, e considerando ainda, a documentação e as informações lançadas nestes autos, bem como dos pareceres da Secretaria de Justiça (11773332, 11778610, 11781991, 11784219) que indicam, respectivamente, a admissibilidade e a inexistência de óbices legais, tendo os apontamentos sido providenciados e cumpridas às ressalvas e com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 8º, incisos III e V do Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO:

1. A celebração do Aditamento ao Termo de Convênio nº 10/2020 formalizado entre o Município de Campinas e a CEASA Campinas - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, tendo por objeto a conjugação de esforços para a execução de parte das ações do PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE ALIMENTOS (BAC), nos termos dos objetivos constantes do Plano de Trabalho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com revisão do valor a ser repassado, com a respectiva despesa no valor global de **RS 727.763,77 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, sendo limitado para o exercício de **2024** o valor de **RS 303.234,90 (trezentos e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**.

2. Publique-se;

3. Na sequência, à Secretaria Municipal de Justiça - SMJ para formalização do competente Termo Contratual, a cargo do Núcleo de Formalização de Ajustes/PLC. Após, retorne o processo a esta Secretaria para anotações, acompanhamento e demais providências.

Campinas, 30 de julho de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## CASA DOS CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para **Reunião Ordinária** a realizar-se no **dia 07/08/2024** (sete de agosto de dois mil e vinte e quatro), **às 18h**. A reunião será em caráter online, com acesso através de link enviado para os Conselheiros ou munícipes que se inscrevam até dia 06/08/2024 (seis de agosto de dois mil e vinte e quatro) através do e-mail: [cmpd@campinas.sp.gov.br](mailto:cmpd@campinas.sp.gov.br)

#### PAUTA:

- Leitura da Ata da reunião ordinária do CMPD de 12 de Junho de 2024 para aprovação do Conselho.
- Leitura da Ata da reunião ordinária do CMPD de 03 de Julho de 2024 para aprovação do Conselho.
- Ofício de Vereadora sobre Cotas em concursos para pessoas com deficiência
- Escolas Cívico-Militares e estudantes com deficiência
- Devolutiva da V Conferência Nacional das Pessoas com Deficiência e das comissões do Conselho.

Campinas, 30 de julho de 2024

**MARCIA HELENA RAMOS ARIAS**

Presidente do CMPD 2024/2025

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024(PUBLICADO EM D.O. DE 22/07/2024)

#### ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99 - O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

#### Do Edital:

#### Onde se lê:

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### 5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

? Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;  
? Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica; **Leia-se:**

#### 5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

- Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;  
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

#### Onde se lê:

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

#### 7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- ? CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou
- ? CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.
- 7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.
- ? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - [naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br)
- ? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - [naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br)
- ? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - [naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br)
- ? NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 - [naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br)
- ? NAED/LESTE:

#### Leia-se:

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

#### 7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

- CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

- NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - [naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - [naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - [naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 - [naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br)

- NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - [naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br)

#### Onde se lê:

#### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 21/08/2024 até às 23h59 de 01/10/2024.

#### Leia-se:

#### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 22/07/2024 até às 23h59 de 20/08/2024.

#### Onde se lê:

#### 9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

? do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

? dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

? das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

? A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

#### Leia-se:

#### 9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

- do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

- A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

#### Onde se lê:

#### 12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

? (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

? (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

? (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

? (3) DESPESAS COM CONSUMO

? (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

? (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

? (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas).(7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = - 15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

? Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

#### Leia-se:

#### 12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

- (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

- (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

- (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS
  - (3) DESPESAS COM CONSUMO
  - (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS
  - (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS
  - (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO
- 12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.
- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).
  - Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).
  - Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base; somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).
- 12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)
- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;
- 12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)
- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.
- 12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)
- Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

**Onde se lê:**

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:  
? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000  
? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

**Leia-se:**

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:  
- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000  
- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

**Onde se lê:**

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 19.4.8.É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):  
? Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;  
? Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**Leia-se:**

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA  
19.4.8.É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):  
- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;  
- Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**DA MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO:****Onde se lê:**

2. DOS REPASSES  
2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:  
? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e  
? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.

**Leia-se:**

2. DOS REPASSES  
2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:  
- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000; e  
- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº060, DE 30 DE JULHO DE 2024**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;  
CONSIDERANDO a Lei 2.265, de 17 de fevereiro de 1960;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, de 31 de janeiro de 1959;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.932, de 28 de dezembro de 2012;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 42, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 33, de 26 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE, situada na Rua Henrique Schroeder, nº 112, Jardim Belo Horizonte, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº061, DE 30 DE JULHO DE 2024**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 20, de 21 de março de 2017, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Infantil Interativa Ltda-ME, CNPJ nº 04.734.868/0001-76, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 11, de 22 de março de 2017, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 07, de 15 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL INTERATIVA LTDA ME, CNPJ nº 04.734.868/0001-76, situada na Avenida Santa Genebra, nº 254, Jardim Santa Genebra, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº062, DE 30 DE JULHO DE 2024**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 51, de 31 de maio de 2023, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Bless Empreendimentos Educacionais LTDA, Escola Canadense de Campinas, CNPJ nº 37.349.675/0001-50, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária de dois a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 40, de 01 de junho de 2023, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 74, de 14 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil BLESS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, ESCOLA CANADENSE DE CAMPINAS, CNPJ nº 37.349.675/0001-50, matriz, situada na Rua Percílio Neto, nº 444, Parque Taquaral, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de dois a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).



Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED LESTE Nº063, DE 30 DE JULHO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 090, de 14 de 22 de agosto de 2023, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Giramundo Berçário e Educação Infantil Eireli, CNPJ nº 34.375.819/0001-55, matriz, situada na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 250, Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 62, de 23 de agosto de 2023, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 75, de 26 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil GIRAMUNDO BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, CNPJ nº 34.375.819/001-55, matriz, situada na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 250, Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUDOESTE Nº049, DE 30 DE JULHO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.642, de 26 de janeiro de 1983;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 649/82, de 05 de maio de 1982;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 19, de 17 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS, situada na Rua Armando dos Santos, nº 255, Jardim Maria Rosa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**SILVIA VALLEZI**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº021, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.371, de 21 de março de 1978;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 21, de 23 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI, situada na Rua Papagaio, nº 60, Vila Padre Manoel de Nóbrega, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº022, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.973, de 10 março de 1980;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 01, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA BATRUM CURY, situado na Avenida Brasília, nº 519, Vila Perseu Leite de Barros, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº023, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.470, de 21 de junho de 1985;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.974, de 11 de março de 1980;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 18 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 11, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETUBAL, situado na Rua Dom Oscar Romero, nº 115, Jardim Novo Campos Eliseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSE DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº024, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 02, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI JARDIM AMAPAT, situado na Rua José Ramos Catarino, nº 123, Parque Tropical, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSE DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº025, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012,  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 03, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI JARDIM ENCANTADO, situado na Rua Ruy Pupo Campos Ferreira, nº 290, Jardim Campos Eliseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSE DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº026, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.571, de 04 de janeiro de 1983;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 13, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI AURORA SANTORO, situado na Rua Sílvia Bachetti, nº 73, Jardim Ipaussurama, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSE DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº027, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.031, de 12 de abril de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 32, de 05 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CLAUDIO DE SOUZA NOVAES, situado na Rua Professora Elisabeth Serafim de Oliveira Leite, nº 35, Jardim Florence I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSE DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação



### PORTARIA NAED NOROESTE Nº028, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.408, de 08 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 06, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA, situado na Rua Horta Lisboa, nº 205, Parque da Floresta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
NIRALDO JOSE DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº029, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.308, de 26 de março de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 19, de 23 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER, situada na Rua Fares Abib, nº 197, Parque São Bento, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
NIRALDO JOSE DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº030, DE 30 DE JULHO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.878, de 06 de maio de 1976;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.172, de 20 de junho de 1977;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 1.045/79, de 11 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/nº, de 02 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 10, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO, situada na Rua Homero Vasconcelos de Souza Camargo, s/nº, Jardim Ipaussurama, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024

NIRALDO JOSE DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº031, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.499, de 06 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 14, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO, situada na Rua Silva Alvarenga, nº 50, Vila Castelo Branco, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024

NIRALDO JOSE DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº032, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 22, de 23 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI RECANTO DAS CRIANÇAS, situada Rua Collecchio, nº 157, Vila Castelo Branco, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSE DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED NOROESTE Nº033, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.242, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do projeto piloto de escolas de educação integral da rede pública municipal de ensino de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 064, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza a mudança de endereço da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 28 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 38, de 05 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral, EMEFEI PADRE FRANCISCO SILVA, situada na Rua Fornovo, nº 440, Vila Castelo Branco, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Educação Integral.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo: PMC.2024.00079801-19

Requerente: OLIVEIRA E FERRETI CONSULTORIA LTDA - CNPJ:55.771.285/0001-56

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **OLIVEIRA E FERRETI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.771.285/0001-56**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **02/07/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3261.32.04.0966.01001	R. MIRTA COLUCCINI PORTO 1741, FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	136718	2º	974197,9	974197,9
3261.32.04.0956.01001	R. MIRTA COLUCCINI PORTO 1751, FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	136719	2º	902822,7	902822,45
3261.32.04.0976.01001	R. MIRTA COLUCCINI PORTO 1721, FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	138342	2º	902822,7	902822,45
3261.32.04.0985.01001	R. MIRTA COLUCCINI PORTO 1731, FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	138343	2º	902822,7	902822,45

Protocolado SEI: PMC.2024.00061927-29

Interessada: PAINEIRAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES - CNPJ:14.991.994/0001-60

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento de não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Desincorporação/Extinção

Com base no Parecer Fiscal nº **11519347** do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de não-incidência do ITBI em relação à transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográfico relacionados na tabela abaixo, decorrente da desincorporação dos imóveis do patrimônio da empresa, com retorno aos mesmos transmitentes nas mesmas proporções que foram integralizadas, conforme Distrato Social, registrado na Junta Comercial competente em **20/05/2024**, documentos **11247627**; consubstanciado nos termos dos arts. 5º, II da Lei Municipal nº 12.391/05, alterada pela Lei Complementar nº 43/2013. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

PROPORÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS			* PROPORÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	
SÓCIA-QUOTISTA	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	PROPORÇÃO INTEGRALIZADA (%)	VALOR DE INSTRUMENTO (R\$)	PROPORÇÃO DEVOLVIDA DOS BENS IMÓVEIS (%)
BRENO NONATO CHRISTOL	3421.64.33.0098.01021	50	580247	50
SILVIA ROSSETTO DA ROCHA MATTOS CHRISTOL	3421.64.33.0098.01021	50	580247	50

Processo: PMC.2024.00079754-50

Requerente: FRATELLI CAMP CONSULTORIA LTDA - CNPJ:55.763.151/0001-93

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a**

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**NIRALDO JOSE DA SILVA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC.2024.00077891-50

Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

AMIL: 279

Dispensa de Licitação - Audesp:425/2024

Objeto: Amil - Prestação de serviços de manutenção em portas e portões de aço (serviços de serralheria).

Diante do valor a ser onerado para a Prestação de serviços de manutenção em portas e portões de aço (serviços de serralheria), de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R\$ 49.290,00(QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)** a favor da empresa **YURI CHRISTIAN SANTOS LIMA**

Campinas, 30 de julho de 2024  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: SEI PMC.2023.00065568-52

Interessado: METRUM HOLDING ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 49.601.339/0001-32

Assunto: Cancelamento de guias de ITBI

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de cancelamento** das guias de ITBI de nº **1200426, 1200430, 1200101, 1200434, 1200435 e 1200436** pela não ocorrência do fato gerador do tributo, em decorrência da Alteração Contratual nº 27 de 07/11/2023, registrada na Junta Comercial competente em 13/11/2023 que altera a forma de integralização de capital social, sendo anteriormente em bens imóveis e agora passando a vigorar em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 12.391/05 e **REVOGO, DE OFÍCIO**, a Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI emitida e enviada ao interessado em 26/09/2023, tornando-a sem efeito. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 29 de julho de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

**não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **FRATELLI CAMP CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.763.151/0001-93**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **02/07/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3423.54.62.0188.01003	AV. PRINCESA DO OESTE 831, AP 21, JD. PROENÇA, CAMPINAS/SP	73729	1º	1	213045,5	213045,59
3423.54.62.0188.01028	AV. PRINCESA DO OESTE 831, BX 08, JD. PROENÇA, CAMPINAS/SP	73754	1º	1	30396,5	30396,5
3441.22.62.0077.01001	AV. ANTÔNIO CARLOS DE SALLES JÚNIOR 146, JD. PROENÇA, CAMPINAS/SP	134028	1º	01/03/24	138570	138.570,57 (1/3 DE 415.711,73)

**Processo:** PMC.2024.00078254-82

**Requerente:** MPF PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 54.712.825/0001-68

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MPF PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.712.825/0001-68**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**12/04/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **11704167**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
3242.63.46.1105.01001	R. LUIZ SAFRA 50, PQ. DOS ALECRINS, CAMPINAS/SP	131194	1º	100	2750000	1585231,52	0
3423.12.73.0333.01057	R. PADRE JOSÉ TEIXEIRA 93, API51, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	115899	1º	100	820.000,00	236312,33	0,00
3423.12.73.0333.01097	R. PADRE JOSÉ TEIXEIRA 93, BX29/30-SS3, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	115929	1º	100		81368,4	
3434.64.99.0003.04060	AV. ANTONIO ARTIOLI, 570, BL.C CONJ.224, JD. SÃO JOÃO, CAMPINAS/SP	202415	3º	100	314000	401662,57	87662,57
3243.32.32.0260.00000	RUA SABIÚ, 0, TERRAS DA FAZ. SÃO MA-NOEL, CAMPINAS/SP	44673	1º	50	355000	242.199,04 (50% DE 484.398,09)	0

**Protocolo SEI:** PMC.2024.00071670-78

**Requerente:** CONCAD CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 30.489.464/0001-74

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **CONCAD CONTABILIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.489.464/0001-74**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição **13/06/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3432.51.54.0129.01005	R. JACY TEIXEIRA DE CAMARGO 240, BL.B AP21, RESID. PASSAROS E FLORES, CAMPINAS/SP	174120	3º	100	298327,77	298327,77
3432.51.54.0129.01046	R. JACY TEIXEIRA DE CAMARGO 240, BOX 18B, RESID. PASSAROS E FLORES, CAMPINAS/SP	174161	3º	100	22034,21	22034,21
3432.51.54.0129.01079	R. JACY TEIXEIRA DE CAMARGO 240, BOX 51B, RESID. PASSAROS E FLORES, CAMPINAS/SP	174194	3º	100	22034,21	22034,21

**Processo:** PMC.2024.00012914-35

**Requerente:** SM PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:10.864.026/0001-31

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **SM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.864.026/0001-31**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (**11/01/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **11716569**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
3422.54.50.0185.01010	R. IRENE MARAGNO LACERDA 35, CASA 10, BAIRRO DAS PALMEIRAS, CAMPINAS/SP	122640	1º	306997,66	795196,8	488199,14

Campinas, 29 de julho de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado:** PMC.2020.00051244-01

**Interessado:** José Ricardo Nacif Cury

**Requerente:** Lília Mara Pereira

**Código Cartográfico do Imóvel:** 3262.13.15.0001.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão

dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3262.13.15.0001.01001**, nos seguintes termos: a) aplicando-se a isenção do IPTU e Taxa de Lixo para APP já reconhecida no protocolo PMC.2020.00000466-58, proporcional a 15% da área de terreno do imóvel inscrita no BAV (30.847,33 m²), o que **corresponde a 4.627,10 m²**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017; B) alterando-se a categoria/padrão da construção, para o exercício de 2020, de RH-5 para **RH-3**, com fundamento nas Leis Municipais 11.111/2001 e 6.355/1990, e Decreto Municipal nº 19.723/2017, nos mesmos termos da decisão exarada no âmbito do protocolo PMC.2020.00000466-58; **INDEFIRO** os demais pleitos, a saber: c) mantendo-se o



valor do metro quadrado de terreno, posto que restou demonstrado, no âmbito do protocolado PMC.2019.00029946-94, que o valor do metro quadrado de terreno atribuído para o imóvel objeto deste feito, aplicável ao exercício de 2020, é de 300,6320 UFIC/m<sup>2</sup>, tendo como base legal a Lei Municipal nº 15.499/2017 - Planta Genérica de Valores, deixando o interessado de comprovar suas alegações visando alterar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007;d) rejeitando-se a hipótese de uso rural do imóvel, posto que o interessado não logrou êxito em comprovar a destinação rural, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e IN SMF 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito do protocolo PMC.2019.00029946-94, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal 8.161/1994;e) desconsiderando as alegações de cerceamento de defesa e inexatidão nas informações sobre a prestação do serviço de coleta de lixo, visto que a notificação quanto ao lançamento do tributo, efetuada por publicação no DOM e por envio do carnê, foi devidamente efetuada, não havendo exigência legal para ali constar todas as informações aduzidas pelo interessado, nos termos dos artigos 21, 22, 29, 30 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007;sendo, inclusive, permitido que o lançamento e o recolhimento da Taxa de Lixo sejam efetuados juntamente com o IPTU, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal 6.355/1990 e alterações, sendo certo que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível ao imóvel, com frequência de 03 vezes por semana, há mais de 10 anos, conforme apuração feita no âmbito do protocolado PMC.2019.00029946-94, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências previstas no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo:** PMC.2024.00015375-31  
**Interessado:** EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.  
**Requerente:** RAFAEL AGOSTINELLI MENDES  
**Código Cartográfico:** 3461.61.77.0002.00000  
**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº 3461.61.77.0002.00000, tendo em vista que: **1)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007; **2)** não houve a apresentação do laudo de avaliação de valor de mercado exigido para a impugnação do valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c as Instruções Normativas SMF nº08 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, deixando de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e **3)** o crédito tributário correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme protocolo nº PMC.2020.00000088-11, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

**Protocolado:** PMC.2024.00017266-95  
**Interessado:** PAULO HENRIQUE PALACIOS  
**Requerente:** Calebe Valença Ferreira da Silva  
**Código Cartográfico:** 3433.42.91.0151.00000  
**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DECLARO** prejudicada a análise de mérito do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2024, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3433.42.91.0151.00000, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que resta evidenciado a perda do seu objeto em decorrência da extinção dos tributos ora impugnados pelo seu pagamento previamente à protocolização do presente pedido, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 156 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Contudo, por mera argumentação, verificou-se que o pleito não poderia ser acolhido, tendo em vista que o interessado figura no Cadastro Imobiliário como proprietário do imóvel em questão, e a alegação da invasão do imóvel por terceiro não afasta a responsabilidade do proprietário pelos tributos contestados, visto que não obstante a perda da posse direta, o proprietário mantém a titularidade sobre o imóvel, nos termos dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Lei Municipal nº 6.355/90 c/c o disposto nos artigos 32, 34, 77 e 79, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

**Processo:** PMC.2024.00017291-04  
**Interessado:** LUIS OTAVIO PENTEADO PALACIOS  
**Requerente:** Calebe Valença Ferreira da Silva  
**Código Cartográfico:** 3433.42.91.0161.00000  
**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2024, do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3433.42.91.0161.00000, tendo em vista que o interessado figura no Cadastro Imobiliário como proprietário do imóvel em questão, e a alegação da invasão do imóvel por terceiro não afasta a responsabilidade do proprietário pelos tributos contestados, visto que não obstante a perda da posse direta, o proprietário mantém a titularidade sobre o imóvel, nos termos dos artigos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Lei Municipal nº 6.355/90 c/c o disposto nos artigos 32, 34, 77 e 79, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 29 de julho de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo:** PMC.2024.00075059-09, anexo ao principal PMC.2024.00017640-15  
**Interessado:** Residencial Anhumas Ltda.  
**Requerente:** RENATO DAHLSTROM HILKNER  
**Imóvel:** 3433.62.33.0153.00000

**Assunto:** Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância.  
 Atendendo as determinações dos arts. 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo PMC.2024.00017640-15, vez que não versa exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, pois a interessada reafirma os fatos apontados na inicial quanto ao mérito da impugnação requerendo, ao final, a revisão e/ou cancelamento dos tributos lançados para o exercício de 2024 com o regular processamento e recebimento da impugnação e a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, contrariando as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 26 de julho de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Processo SEI:** PMC.2023.00057632-77  
**Interessada/sujeito passivo:** SP BAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

**Requerente:** Giovana Zamian Cabanas  
**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 039595/2023

Com base nos artigos 68 à 70 da Lei Municipal 13104/07 e nos elementos do protocolo, **CONHEÇO** e **DEFIRO PARCIALMENTE** a impugnação reduzindo a base de cálculo da obra de construção civil lançamento do ISSQN nº 039595/2023 de **913.682.4007 UFIC** (R\$ 4.093.571,26) para **775.232.3093 UFIC** (R\$ 3.473.273,31) com fundamento nos artigos 145, I e 156, I da Lei 5.172/66-CTN, tendo em vista estar verificado que houve recolhimento parcial do imposto no curso da obra. Em ato contínuo, em função do conhecimento da data de conclusão da obra ter ocorrido em **16/01/2019** e não em **24/11/2017**, de ofício, determino o cancelamento da guia nº 039595/2023 no valor de **31.978.8840 UFIC** e o lançamento de nova guia com base de cálculo de R\$ 3.473.273,31 (**775.232.3093 UFIC**), alíquota de 5% e ISSQN devido de **38.761.6155 UFIC**, já considerando os abatimentos em função dos documentos apresentados e já analisados. Reabra-se o prazo para nova impugnação nos termos do §3º do artigo 34 da lei 13104/07.

**Protocolo SEI:** PMC.2023.00042679-18  
**Interessado:** SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA  
**Requerente:** ARMANDO DE ALMEIDA FILHO  
**Inscrição Mobiliária:** 418.187-5  
**Assunto:** ISSQN - Construção Civil - Impugnação de Lançamento Guia nº 039520/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos deste protocolado, **INDEFIRO** a presente impugnação, nos termos dos artigos 14, inciso II, e 23 da Lei 12.392/2005, tendo em vista que o ISS foi lançado na condição legal de responsável tributário e o recolhimento antecipado já foi considerado no lançamento.

**Protocolo SEI:** PMC.2023.00005883-11  
**Interessado:** RESERVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E PATRIMONIAIS LTDA  
**Requerente:** TÂNIA MARIA FERNANDES TRAJANO  
**Inscrição Mobiliária:** 443.395-5

**Assunto:** ISSQN- CONSTRUÇÃO CIVIL- IMPUGNAÇÃO  
 Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos do protocolo, **DEFIRO** a presente impugnação para cancelar o lançamento do ISSQN notificado sob nº 038466/2022, nos termos dos artigos 145, inciso I, e 156, inciso I, Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional tendo em vista que restou comprovado o recolhimento do imposto no andamento da obra.

Campinas, 29 de julho de 2024  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI:** PMC.2024.00078428-16

**Sujeito Passivo:** Rute Amaro Alves  
**Inscrição Mobiliária:** 391.805-0  
**Requerente / Procurador(es):** Rute Amaro Alves

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 391.805-0, a partir de 09/09/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2024.00078100-27

**Sujeito Passivo:** Cleide Aparecida Ferreira  
**Inscrição Mobiliária:** 415.901-2  
**Requerente / Procurador(es):** Cleide Aparecida Ferreira

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 415.901-2, a partir de 15/08/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2024.00066088-44

**Sujeito Passivo:**Jurema Perez

**Inscrição Mobiliária:**66.895-8

**Requerente / Procurador(es):**Emmilyn Belieny Camões

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024,

**DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 66.895-8, a partir de 30/11/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**  
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

**Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações**

**Objetivo:** Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

**Conteúdo:**

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

**Público-alvo:** Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

**Instrutor:** Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 3h

**Data:** 26 de agosto de 2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

**Inscrições:** <https://bit.ly/4ePWObY>

**Oficina:**

**LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações**

**Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira**  
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas



**26 de agosto de 2024, das 14 às 17h**

Presencial  
Salão Vermelho do Paço Municipal  
- Av. Anchieta, 200, Térreo

**Inscrições:**

Acesse o link:  
<https://bit.ly/4ePWObY>

Ou QR Code:



**Carga Horária: 3 horas**



**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



PREFEITURA DE CAMPINAS

**Oficina: Educação Financeira**

**Objetivo:** Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

**Conteúdo:**

Entre outros temas:

- Organização Financeira- Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

**Público-alvo:** Servidores e servidoras municipais.

**Instrutor:** Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças,

palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

**Carga horária:** 3 horas

**Modalidade:** Presencial

**Data:** 29 de agosto de 2024

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=355>

**Oficina: Educação Financeira**  
Com Cesar Bonachela

**Dia 29 de agosto -13h30 às 16h30**  
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

**INSCRIÇÕES**

Acesse: <https://bit.ly/46iXZG0>

Ou QR Code:



Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



PREFEITURA DE CAMPINAS

**Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO**

**Objetivo:** Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

**Conteúdo:** Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

**Público-Alvo:** servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

**Instrutoras:**

- **Patrícia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 10 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

**Carga Horária:** 3horas.

**Modalidade:** Presencial

**Turma 1 de 2024 - no CEAMO**

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:**13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

**Turma 2 de 2024 - na EGDS**

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

**Inscrições:**<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

**Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO**

**Com Patricia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social,**  
ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

**Turma 1 de 2024**  
**PRESENCIAL NO CEAMO**  
**28 de agosto de 2024 - 13h às 16h**  
Rua Onze de Agosto, 412, Centro

**Inscrições pelo link:**  
<https://bit.ly/46igcmQ>

ou acessando o QR Code:



**Turma 2 de 2024**  
**PRESENCIAL NA EGDS**  
**30 de agosto de 2024 - 9h às 12h**  
Rua José Paulino, 1399- 1º andar

**Inscrições pelo link:**  
<https://bit.ly/46fhgYJ>

ou acessando o QR Code:



Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema. Carga horária: 3 horas



**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



PREFEITURA DE CAMPINAS



**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Datas:** 04 e 05 de setembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

**Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta**

A Comunicação Não Violenta é uma linguagem que facilita o diálogo e propõe estratégias para transformação de conflitos, possibilitando a criação de ambientes harmônicos e promovendo a cultura de Paz. Desenvolvida pelo psicólogo americano Marshall Rosenberg nos anos 1970, vem sendo utilizada para estabelecer relações de maior cooperação e mediação de conflitos em diversos tipos de organizações, desde empresas até o setor público.

O curso será ministrado em sete encontros presenciais, através de vivências teóricas e práticas que estimulam o autoconhecimento e a valorização das potencialidades de si mesmo e do outro, com foco nas necessidades individuais e coletivas. Destina-se a todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar a qualidade de seus relacionamentos pessoais e profissionais.

**Objetivos:**

- Aprimorar as relações no trabalho, a comunicação entre os profissionais e o atendimento ao cidadão.
- Promover a cultura de Paz nas relações entre usuários dos serviços e trabalhadores da Prefeitura de Campinas, ampliando a percepção da qualidade do serviço público por parte dos cidadãos.

**Conteúdo:**

- Acolhimento dos participantes. Construção de grupalidade. Contrato com grupo e fundamentos da CNV.
- Empatia: a Magia da Escuta. Estabelecer relações empáticas, facilitar conexões e exercitar escuta empática.
- Observação / Avaliação / Julgamento. Introdução à linguagem da Comunicação Não Violenta: teoria e prática
- Sentimentos e Emoções
- A beleza das necessidades / Vulnerabilidades / Pedidos
- Ressignificando a Raiva
- Gratidão e Celebração da Vida.

**Instrutoras:** Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues e Sandra Ferreira, servidoras do Programa "Cuidando do Cuidador", da Coordenadoria de Promoção à Saúde / Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

**Público-alvo:** Servidores(as) Municipais de Campinas

**Carga horária:** 21 horas

**Modalidade:** Presencial

**Datas das aulas:** 19 e 26 de setembro; e 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS)

Rua José Paulino, 1399 - Centro

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=356>

**Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta**

Com Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira, do Programa Cuidando do Cuidador do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde- DGTS.

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 30 de julho de 2024

**LIGIA TELES BRITO**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

**ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas torna sem efeito o comunicado da etapa exame médico pré-admissional do candidato **Lidia Espallargas Gimenez**, publicado no Diário Oficial do Município no dia **10 de Julho de 2024, página 11**.

Campinas, 30 de julho de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2004/10/36078 **solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00087114-13**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 30 de julho de 2024

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora de Departamento

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2004/10/42895 **solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00085473-54**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 30 de julho de 2024

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora de Departamento

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2007/10/32036 **solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00085475-16**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 30 de julho de 2024

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora de Departamento



## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	1260286	ADELAIDE OLIVEIRA MORAES	1020387/2018	01/08/2024
2	1024060	ADRIANA CARLA BETIOLI	6001508/2005	01/08/2024
3	1313037	AKIKO HAYASHI YOCHIKAWA	1010771/2019	15/08/2024
4	1074059	ALBERTO LUIZ CUNHA DA COSTA	7004098/2007	08/08/2024
5	1235931	ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA	7001556/2017	01/08/2024
6	1242334	ALESSANDRA PEREIRA CAMPOS	1010467/2020	15/08/2024
7	1226444	ALEXANDRE PEREIRA DE ARRUDA	1037781/2018	05/08/2024
8	1089102	AMBROSIO DE ASSIS MELO	1006308/2008	01/08/2024
9	1261568	ANA CAROLINA MACHADO DA SILVA	1031068/2018	26/08/2024
10	1297473	ANA CAROLINA UBINHA FATTORI	1007688/2020	01/08/2024
11	1301578	ANA CRISTINA FRANCISCO DO PATROCÍNIO	1003536/2023	19/08/2024
12	1276662	ANA PAULA CECCHI RIZZI	1006421/2019	22/08/2024
13	1063782	ANDRE PAMPANINI MELO	7000011/2007	01/08/2024
14	1034065	ANDRE VAZ DE BARROS	1048154/2005	01/08/2024
15	1089048	ANDREIA SILVIA DE FREITAS	5000105/2008	01/08/2024
16	1292943	ANTONIO PEREIRA LEITE JUNIOR	1008509/2020	01/08/2024
17	1109065	APARECIDA MARIA DE L P PAULA	7003610/2009	01/08/2024
18	360929	AUGUSTO CESAR LAZARIN	4002584/2005	01/08/2024
19	1243411	BRUNA CAROLINA R S DE MEDEIROS	3001175/2017	01/08/2024
20	1116908	BRUNA PEREGO	1036981/2009	02/08/2024
21	962481	CELSO BENEDITO GALVAO	0045253/2000	01/08/2024
22	1299530	CHRISTIAN ROVERAN	1010962/2020	01/08/2024
23	1244035	CHRISTIANE V TEIXEIRA MELO	1029969/2017	01/08/2024
24	979589	CICERO ROCHA BOMFIM	0059673/1997	01/08/2024
25	1280260	CRISTIANE HELENA DE ARAUJO	1012582/2019	01/08/2024
26	1260774	CRISTIANE SOARES SOUZA BRITO	5001233/2018	01/08/2024
27	1282042	CRISTIANE TOMOKO K MACHADO	0060616/2019	05/08/2024
28	1262670	DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	1023045/2018	01/08/2024
29	1224611	DANIELLA YAMADA BARAGATTI	1023882/2016	01/08/2024
30	1242482	DARCILIO MEDEIROS DE AGUIAR	3001316/2017	01/08/2024
31	1025953	DAVID ANTONIO DE SOUSA	3000749/2005	01/08/2024
32	1209086	DIANA DE OLIVEIRA G NETO	7001943/2015	01/08/2024
33	1038893	DIANNA ISAUARA ANTONIOLI	6000782/2006	01/08/2024
34	1282280	EDILAINE MOTA DE LIMA	1021386/2019	01/08/2024
35	1216481	EDNEIDE SILVESTRE SABIO	1002178/2016	01/08/2024
36	1271490	ELAINE SANTOS ESTEVES	1037652/2018	01/08/2024
37	1211315	ELAINE VANESSA DOS SANTOS	3001030/2015	01/08/2024
38	1381768	ELIAS GUSTAVO BRITO DE SOUZA	6000168/2022	05/08/2024
39	1243896	ELIDA GIOVANNA DE SOUZA	1029398/2017	01/08/2024
40	1084186	ELIETE APARECIDA BUENO SAMPAIO	3000943/2007	01/08/2024
41	453927	ELIZABETE BATISTA DE SANTANA	4000792/2004	01/08/2024
42	1252836	ELMA DIAS TAVARES	1016793/2018	01/08/2024
43	1316370	FABIANA MATOS RIBEIRO	1004157/2021	05/08/2024
44	365270	FABIANA OLIVEIRA DE BARROS	6001265/2003	01/08/2024
45	1283634	FERNANDA GOMES DE PAULA PINTO	1024077/2019	14/08/2024
46	291390	FLAVIA CRISTINA PANZA	0054777/2002	15/08/2024
47	293555	FRANCISCO ALENCAR DA SILVA	1002228/2003	01/08/2024
48	1243454	FRANCISCO NOVAES SEGURA	1030387/2017	01/08/2024
49	437514	FRANCISLAINE MARIA DOS SANTOS MORO	1006304/2004	01/08/2024
50	1288539	GABRIELA FREIRE KUHLE DE GODOY	1030276/2019	15/08/2024
51	278602	GILSON ROSALIO DOS SANTOS	1046210/2003	01/08/2024
52	252247	GISELE GALLANT	6001275/2007	05/08/2024
53	1201760	GISELLE DE MELO BRAGA	7000618/2015	05/08/2024
54	1299980	GRAZIELA CRISTINA CREMASCO SILVA	1010890/2020	01/08/2024
55	891312	GUILHERME ANTONIO BOLOGNINI	7005386/2006	19/08/2024
56	1222023	GUILHERME SILVA DA CUNHA SOTERO	1059966/2015	06/08/2024
57	1290371	GUSTAVO FERREIRA DE MORAES	1009451/2020	01/08/2024
58	1115545	IARA LUCIA BUENO	5001343/2009	01/08/2024
59	1312693	ILTON OLIVEIRA SILVA	1016370/2020	01/08/2024
60	1088912	JEAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA	1008435/2008	02/08/2024
61	876356	JOAO BATISTA DE ANDRADE	1014343/2016	05/08/2024
62	257109	JOAO FLAVIO BOGNONI LOS REIS	3000551/2002	01/08/2024
63	975613	JOSE EDUARDO ANTONIAZZI	0059301/1997	20/08/2024
64	1058460	JOSE LUIS BARBOSA	1036966/2009	01/08/2024
65	1059726	JOSE RICARDO FERREIRA	1046937/2006	01/08/2024
66	1101862	JOSELENE CRISTINA DE MORAES BARTONE	1054100/2008	01/08/2024
67	368857	JOSIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3000667/2003	01/08/2024
68	1213407	JOYCE MARTINS PEREIRA	1016707/2018	01/08/2024
69	999660	JUCELEI APARECIDA ZACARI	1022539/2008	01/08/2024
70	1275470	JULIANA ALINE DAS NEVES	1007077/2019	01/08/2024
71	1208233	JULIANA MIDORI SUGAHARA	7001926/2015	01/08/2024
72	1320068	KAMILA DE OLIVEIRA BELO	1002560/2022	26/08/2024
73	1120387	KARIN BARBOSA KERSTEN MORAES	7001200/2010	01/08/2024
74	362158	LIEGE TOLEDO GIRIO FELICE	3000493/2003	05/08/2024

75	1291327	LUANA GONCALVES RODRIGUES	1014007/2020	01/08/2024
76	1287630	LUCIANA MIDORI SHIRAIISHI NAKAMURA	1027466/2019	01/08/2024
77	1086979	LUCIANO BENTO DE FARIA	1053497/2007	01/08/2024
78	1074016	LUCIENE RODRIGUES	7002690/2007	01/08/2024
79	1271784	LUCIMEIRE CRISTINA CARDOSO	1021883/2018	01/08/2024
80	1355856	MAIRA NEURAUER	1002695/2023	01/08/2024
81	950220	MARCIA RAMALHO SANCHES	5001250/1997	01/08/2024
82	1292960	MARCOS SIMAO PEREIRA	1007127/2020	01/08/2024
83	1321080	MARIA ANGELICA PIZZANI	3000187/2021	01/08/2024
84	1034294	MARIA ROBERTA DE ABREU LOPES	4003953/2005	01/08/2024
85	1099728	MAURI ROBERTO MAHLING	1047022/2008	05/08/2024
86	1047698	MOACIR ALBANO PINHEIRO	5000706/2006	01/08/2024
87	1102966	MOISES OLIVEIRA DOS PASSOS	1015522/2009	01/08/2024
88	1062603	MONICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	1001577/2007	01/08/2024
89	1083317	MONICA FAJARDO YAMAGISHI	7005877/2007	01/08/2024
90	1224549	NATALIA TAIZE CAPELATO	1029381/2016	01/08/2024
91	1059050	NAUM VENCESLAU DE BRITO	1046933/2006	02/08/2024
92	366269	NEIDE CERQUEIRA DE A COUTO	1041248/2003	26/08/2024
93	1014889	PATRICIA DOS REIS FERREIRA	1043902/2005	01/08/2024
94	1046322	PATRICIA RISSATTI DE AGUIAR	7001784/2006	01/08/2024
95	1248189	PAULO AFONSO MARTINS ABATI	1039817/2017	02/08/2024
96	1060449	PAULO CESAR PAULINO	1047992/2006	02/08/2024
97	1230638	RAFAEL RODRIGO RODRIGUES ROSA	1018046/2016	01/08/2024
98	1082655	RAQUEL MENDONCA DELBAJE	5001936/2007	01/08/2024
99	984078	RENATO RAMALHO	3000261/2005	01/08/2024
100	1058797	ROBSON ASSUNCAO	1045409/2006	01/08/2024
101	1120026	ROBSON FERREIRA	1001485/2010	01/08/2024
102	1058800	RONY CESAR SILVA	1046942/2006	01/08/2024
103	1241290	ROSANGELA APARECIDA GOZZI COSTA	1029494/2017	01/08/2024
104	1302574	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	3001123/2017	01/08/2024
105	1301918	SANDRA REGINA SARAN RIVA	3000030/2020	08/08/2024
106	987956	SAUL FRANCISCO MONTEIRO FILHO	4000187/1998	01/08/2024
107	1306588	SELMA CHRISTINA DE ARRUDA	1003298/2022	01/08/2024
108	280046	SERGIO ANTONIO GURGUEIRA	0045327/2002	02/08/2024
109	1277260	SERGIO LUIS FERNANDES	1006169/2019	01/08/2024
110	1060473	SERGIO LUIZ DE MATOS	1047320/2006	02/08/2024
111	1241664	SILMARA CRISTINA DOS SANTOS	3001109/2017	01/08/2024
112	1073800	SILVANA APARECIDA BARBOSA MARIANO	6000960/2007	01/08/2024
113	1304348	SILVANIA RODRIGUES PIMENTEL NOGUEIRA	1000446/2022	01/08/2024
114	1057723	SIMONE DE OLIVEIRA GUIRAU	5001603/2006	05/08/2024
115	1322460	SIRLENE AMPARO DOS SANTOS	1000961/2022	05/08/2024
116	653241	SOLANGE PEREIRA JATOBA	0004682/1998	01/08/2024
117	1058886	SONIA APARECIDA FRANCISCO	1045398/2006	15/08/2024
118	1029460	SUELY SHIZURU SUGAI	7008328/2005	05/08/2024
119	1240366	THAIS DANIELLE DOS SANTOS	1009903/2018	19/08/2024
120	1223224	THIAGO SZAMSZORYK	7001526/2016	01/08/2024
121	1085808	TIAGO LUIS MASSA	1052257/2012	12/08/2024
122	387274	VANDINALVA DA CONCEICAO CRUZ	1030910/2004	05/08/2024
123	1063863	VANIA MARIA DE ASSIS	5000210/2007	12/08/2024
124	280062	VICENTE HEITOR FILHO	0045796/2002	02/08/2024
125	1279831	VITOR MORAES RIBEIRO	1011735/2019	01/08/2024

Campinas, 30 de julho de 2024

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de Outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Sivonaldo Ferreira dos Santos, matrícula 121039-4

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer favorável. JMO: 29/2024

Campinas, 30 de julho de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2014/10/67400 **solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00085476-05**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 30 de julho de 2024

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora de Departamento

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2007/50/01735 **solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00085477-88**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 30 de julho de 2024

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora de Departamento

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames

médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Sales Martins de Lima, matrícula 138545-3  
Data: 01/08/2024 às 09h00

Mauricio Jose Lopes Caramuru, matrícula 118107-6  
Data: 01/08/2024 às 09h30

Plínio Neves, matrícula 63840-4  
Data: 02/08/2024 às 09h00

Maria do Carmo Costa Lopes, matrícula FUMEC 10354  
Data: 02/08/2024 às 09h30

Campinas, 30 de julho de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PORTARIA CPAP 08/2024

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber à servidora abaixo relacionada a nova data em que adquiriu a Estabilidade, por aprovação no estágio probatório. De modo que, torna-se nulo o efeito da portaria CPAP 03/2023, no que tange à interessada, publicada em 20/03/2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1355171	GABRIELA DEPES VITAL BRASIL	95521 - PROCURADOR DO MUNICIPIO I	09/12/2022

Campinas, 30 de julho de 2024  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 03/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

CPF: 451.194.168-88  
Avaliação Médica: Inapto

Campinas, 30 de julho de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 102461/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00086875-21

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 31/07/2024, o servidor AURO LUCIO MEDICI, matrícula 143026-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA 102462/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00081970-19

RESOLVE

Designar o servidor PAULO ROBERTO DELFINO, matrícula 43750-6, para responder pela Administração Regional 6, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ALEXSANDER GUEBER ABREU PENA, matrícula 136792-7, no período de 10/09/2024 a 09/10/2024, por férias regulamentares.

#### PORTARIA 102463/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00086069-71

RESOLVE

Designar o servidor PAULO HENRIQUE DE LIMA, matrícula 137209-2, para responder pela Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ALBERTO GUMARAES, matrícula 125203-8, no período de 19/08/2024 a 02/09/2024, por férias regulamentares.

#### PORTARIA 102464/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00086441-21

RESOLVE

Designar o servidor DIVINO SEBASTIAO DA SILVA, matrícula 142249-9, para responder pela Administração Regional 15, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE VANILTON NALON GOMES, matrícula 136859-1, no período de 05/09/2024 a 04/10/2024, por férias regulamentares.

#### PORTARIA 102465/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00045972-76

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 101808/2024, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor a Junta Administrativa de Recursos - JAR, nos termos do Decreto nº 19.575, de 17 de agosto de 2017.

REPRESENTANTE DO COMDEMA

Titular: Carlos Alexandre Silva, RG 32.590.350

1º Suplente: Luiz Claudio Minniti Amoroso, RG 8.515.274

2º Suplente: Sem suplente

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Junta Administrativa de Recursos - JAR, nos termos do Decreto nº 19.575, de 17 de agosto de 2017.

REPRESENTANTE DO COMDEMA

Titular: Teresa Cristina Moura Penteado

1º Suplente: Tiago Fernandes de Lira

2º Suplente: Sem suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA 102466/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2024.00075619-90 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/1998

RESOLVE

Designar, a partir de 01/08/2024, a servidora AMANDA DE FATIMA CATIN SAVIOLI, matrícula 132022-0, como Autoridade Sanitária II.

#### PORTARIA 102467/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2024.00027134-90 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/1998

RESOLVE

Designar, a partir de 31/07/2024, as servidoras abaixo relacionadas, como Autoridade Sanitária II.

CLAUDIA CAROLINA COSTA BRAGA, matrícula 136261-5

DAFNY SOARES LEITAO, matrícula 142241-3

PRISCILA MOREIRA PEDREIRA KOSAKA, matrícula 122487-5

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

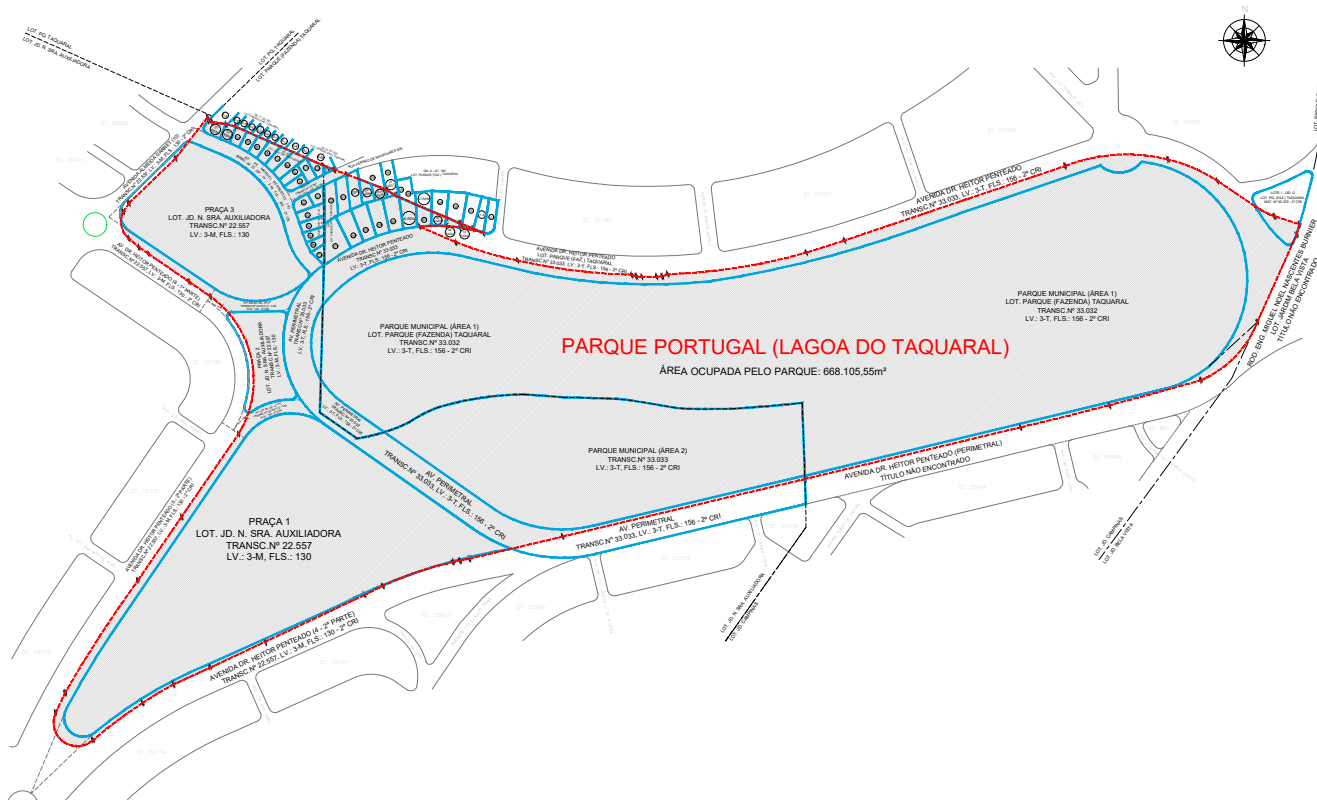
### NOTIFICAÇÃO

*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E - PARQUE PORTUGAL*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** do **PARQUE PORTUGAL**, implantado sobre as seguintes áreas: Parque Municipal (Área 1) - Lot. Fazenda Taquaral - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Parque Municipal (Área 2) - Transc. nº 33.033, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Praça 1 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Praça 2 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI e Praça 3 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI. O núcleo tem área incidente sobre: Parque Municipal (Área 1) - Lot. Fazenda Taquaral - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Parque Municipal (Área 2) - Transc. nº 33.033, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Praça 1 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Praça 2 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Padre Manuel Bernardes (9) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (8) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (5) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (4) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Pe. Manuel Bernardes (9) - Lot. Jd. Nossa Sra. Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Perimetral - Transc. nº 33.033, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.269 - 2º CRI, Lote 2 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.254 - 2º CRI, Lote 3 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.255 - 2º CRI, Lote 4 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.256 - 2º CRI, Lote 5 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.257 - 2º CRI, Lote 6 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.258 - 2º CRI, Lote 7 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.259 - 2º CRI, Lote 1 - Remanescente da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.260 - 2º CRI, Lote 2 - Remanescente - da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.261 - 2º CRI, Lote 3 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.262 - 2º CRI, Lote 4 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.263 - 2º CRI, Lote 5 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.264 - 2º CRI, Lote 6 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.265 - 2º CRI, Lote 7 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.266 - 2º CRI, Lote 8 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.267 - 2º CRI, Lote 9 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.271 - 2º CRI, Lote 10 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.270 - 2º CRI, Lote 11 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 10.927 e 11.098, Lv.: 8-C, Fls.: 166 - 2º CRI, Lote 12 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.268 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 83.004 - 2º CRI, Lote 2 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 80.879 - 2º CRI, Lote 3 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 80.872 - 2º CRI, Lote 4 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 84.938 - 2º CRI, Lote 5 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 84.943 - 2º CRI, Lote 6 - Remanescente da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 36.529, Lv.: 3-X, Fls.: 177 - 2º CRI, Lote 7 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 36.258, Lv.: 3-X, Fls.: 177 - 2º CRI de Campinas, Lote 8 - Faixa - da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 79.163 - 2º CRI, Lote 9 -

Faixa - da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 79.564 - 2º CRI, Lote 10 - Faixa - da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 148.740 - 2º CRI, Lote 19 - Dest. da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 54.537, Lv.: 3-AG, Fls.: 238 - 2º CRI, Lote 19-A - Remanescente da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Título não encontrado, Lote 20 - Remanescente da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. 54.539, Lv.: 3-AG, Fls.: 239 - 2º CRI, Lote 20-A da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.128 - 2º CRI, Lote 21 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.124 - 2º CRI, Lote 22 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.129 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra G - Qt. 791 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 35.379 - 2º CRI, Rua Fernão de Magalhães (6) - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Título não encontrado, Av. Dr. Heitor Penteado (Perimetral) - Lot. Jardim Campinas - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Rua 29 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (Perimetral) - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI. O núcleo também possui como confrontantes: Parque Municipal (Área 1) - Lot. Fazenda Taquaral - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Parque Municipal (Área 2) - Transc. nº 33.033, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Praça 1 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Praça 2 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI e Praça 3 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Padre Manuel Bernardes (9) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (8) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (5) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (4) - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Pe. Manuel Bernardes (9) - Lot. Jd. Nossa Sra. Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Almeida Garret (10) - Lot. Jd. Nossa Sra. Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Alça de acesso à Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascetes Burnier - Lot. Jd. Bela Vista - Título não encontrado, Av. Perimetral - Transc. nº 33.033, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.269 - 2º CRI, Lote 2 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.254 - 2º CRI, Lote 3 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.255 - 2º CRI, Lote 4 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.256 - 2º CRI, Lote 5 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.257 - 2º CRI, Lote 6 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.258 - 2º CRI, Lote 7 da Quadra 42 - Qt. 785 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.259 - 2º CRI, Lote 1 - Remanescente da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.260 - 2º CRI, Lote 2 - Remanescente da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.261 - 2º CRI, Lote 3 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.262 - 2º CRI, Lote 4 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.263 - 2º CRI, Lote 5 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.264 - 2º CRI, Lote 6 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.265 - 2º CRI, Lote 7 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.266 - 2º CRI, Lote 8 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.267 - 2º CRI, Lote 9 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.271 - 2º CRI, Lote 10 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.270 - 2º CRI, Lote 11 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 10.927 e 11.098, Lv.: 8-C, Fls.: 166 - 2º CRI, Lote 8 - SUB da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 49.635 - 2º CRI, Lote 8-A da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 54.634 - 2º CRI, Lote 8-E da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 68.199 - 2º CRI, Lote 8-F da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 50.031 - 2º CRI, Lote 8-G da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 50.205 - 2º CRI, Lote 8-H da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 139.718 - 2º CRI, Lote 8-I da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 74.011 - 2º CRI, Lote 8-J da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 54.267 - 2º CRI, Lote 8-K da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 60.499 - 2º CRI, Lote 8-L da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 50.136 - 2º CRI, Lote 8-M da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 80.879 - 2º CRI, Lote 12 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.268 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 83.004 - 2º CRI, Lote 2 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 80.879 - 2º CRI, Lote 3 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 80.872 - 2º CRI, Lote 4 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 84.938 - 2º CRI, Lote 5 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 84.943 - 2º CRI, Lote 6 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 35.898 - 2º CRI, Lote 6 - Remanescente da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 36.529, Lv.: 3-X, Fls.: 177 - 2º CRI, Lote 7 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 36.258, Lv.: 3-X, Fls.: 177 - 2º CRI, Lote 7 - Remanescente da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 70.354 - 2º CRI, Lote 8 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.154 - 2º CRI, Lote 9 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 140.761 - 2º CRI, Lote 10 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 23.617 - 2º CRI, Lote 11-A da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 40.617 - 2º CRI, Lote 19 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 30.111 - 2º CRI, Lote 20 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 48.073 - 2º CRI, Lote 20-A da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.128 - 2º CRI, Lote 21 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.124 - 2º CRI, Lote 22 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.129 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra G - Qt. 791 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 35.379 - 2º CRI, Faixa destacada do Lote 1 da Quadra H e Lote 8 da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 43.066 - 2º CRI, Lote 8 - SUB - da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 49.635 - 2º CRI, Lote 8-A da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 54.634 - 2º CRI, Lote 8-E da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 68.199 - 2º CRI, Lote 8-F da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.031 - 2º CRI, Lote 8-G da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.205 - 2º CRI, Lote 8-H da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 139.718 - 2º CRI, Lote 8-I da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 74.011 - 2º CRI, Lote 8-J da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 54.267 - 2º CRI, Lote 8-K da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 60.499 - 2º CRI, Lote 8-L da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.136 - 2º CRI, Lote 8-M da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 54.900 - 2º CRI, Rua Fernão de Magalhães (6) - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Título não encontrado, Av. Dr. Heitor Penteado (Perimetral) - Lot. Jardim Campinas - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Rua 29 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (Perimetral) - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI.

liadora - Mat. nº 49.635 - 2º CRI, Lote 8-A da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 54.634 - 2º CRI, Lote 8-E da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 68.199 - 2º CRI, Lote 8-F da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 50.031 - 2º CRI, Lote 8-G da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 50.205 - 2º CRI, Lote 8-H da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 139.718 - 2º CRI, Lote 8-I da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 74.011 - 2º CRI, Lote 8-J da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 54.267 - 2º CRI, Lote 8-K da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 60.499 - 2º CRI, Lote 8-L da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 50.136 - 2º CRI, Lote 8-M da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 80.879 - 2º CRI, Lote 12 da Quadra 43 - Qt. 803 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Mat. nº 34.268 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 83.004 - 2º CRI, Lote 2 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 80.879 - 2º CRI, Lote 3 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 80.872 - 2º CRI, Lote 4 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 84.938 - 2º CRI, Lote 5 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 84.943 - 2º CRI, Lote 6 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 35.898 - 2º CRI, Lote 6 - Remanescente da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 36.529, Lv.: 3-X, Fls.: 177 - 2º CRI, Lote 7 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 36.258, Lv.: 3-X, Fls.: 177 - 2º CRI, Lote 7 - Remanescente da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 70.354 - 2º CRI, Lote 8 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.154 - 2º CRI, Lote 9 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 140.761 - 2º CRI, Lote 10 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 23.617 - 2º CRI, Lote 11-A da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 40.617 - 2º CRI, Lote 19 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 30.111 - 2º CRI, Lote 20 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 48.073 - 2º CRI, Lote 20-A da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.128 - 2º CRI, Lote 21 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.124 - 2º CRI, Lote 22 da Quadra A - Qt. 785 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 88.129 - 2º CRI, Lote 1 da Quadra G - Qt. 791 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 35.379 - 2º CRI, Faixa destacada do Lote 1 da Quadra H e Lote 8 da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Mat. nº 43.066 - 2º CRI, Lote 8 - SUB - da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 49.635 - 2º CRI, Lote 8-A da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 54.634 - 2º CRI, Lote 8-E da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 68.199 - 2º CRI, Lote 8-F da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.031 - 2º CRI, Lote 8-G da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.205 - 2º CRI, Lote 8-H da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 139.718 - 2º CRI, Lote 8-I da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 74.011 - 2º CRI, Lote 8-J da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 54.267 - 2º CRI, Lote 8-K da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 60.499 - 2º CRI, Lote 8-L da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 50.136 - 2º CRI, Lote 8-M da Quadra 3 - Qt. 803 - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Mat. nº 54.900 - 2º CRI, Rua Fernão de Magalhães (6) - Lot. Parque (Faz.) Taquaral - Título não encontrado, Av. Dr. Heitor Penteado (Perimetral) - Lot. Jardim Campinas - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI, Rua 29 - Lot. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora - Transc. nº 22.557, Lv.: 3-M, Fls.: 130 - 2º CRI, Av. Dr. Heitor Penteado (Perimetral) - Lot. Parque (Fazenda) Taquaral - Transc. nº 33.032, Lv.: 3-T, Fls.: 156 - 2º CRI.





QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARQUE PORTUGAL (LAGOA DO TAQUARAL)				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO PARQUE
LOTE 1 - QUADRA 42 - QT 785 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.269 2º CRI	446,00	446,00
LOTE 2 - QUADRA 42 - QT 785 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.254 2º CRI	490,00	490,00
LOTE 3 - QUADRA 42 - QT 785 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.255 2º CRI	645,00	645,00
LOTE 4 - QUADRA 42 - QT 785 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.256 2º CRI	529,00	529,00
LOTE 5 - QUADRA 42 - QT 785 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.257 2º CRI	412,00	412,00
LOTE 6 - QUADRA 42 - QT 785 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.258 2º CRI	340,00	340,00
LOTE 7 - QUADRA 42 - QT 785 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.259 2º CRI	350,00	350,00
LOTE 1 - REM - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.260 2º CRI	435,92	435,92
LOTE 2 - REM - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.261 2º CRI	357,15	357,15
LOTE 3 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.262 2º CRI	405,00	405,00
LOTE 4 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.263 2º CRI	420,00	420,00
LOTE 5 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.264 2º CRI	460,00	460,00
LOTE 6 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.265 2º CRI	534,00	534,00
LOTE 7 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.266 2º CRI	636,00	636,00
LOTE 8 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.267 2º CRI	778,00	778,00
LOTE 9 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.271 2º CRI	446,00	446,00
LOTE 10 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.270 2º CRI	424,00	424,00
LOTE 11 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MANOEL GARCIA MONTEIRO	TRANSCS. 10.927 E 11.098, LV.: 8-C FLS.: 166 2º CRI	477,00	477,00
LOTE 12 - QUADRA 43 - QT 803 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 34.268 2º CRI	382,00	382,00
FAIXA DESTACADA DO LOTE 1 - QD. H E 08 - QD. 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 43.066 2º CRI	83,00	83,00
LOTE 8-SUB - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	ROBERTO MALUF CUSTODIO	MAT. Nº. 49.635 2º CRI	484,63	--
LOTE 8-A - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	ADRIANA SILVIA CABELLO FERRAZ DE TOLEDO E OUTROS	MAT. Nº. 54.634 2º CRI	494,00	--
LOTE 8-E - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MARCO ANTONIO ADAMI E ESPOSA	MAT. Nº. 68.199 2º CRI	478,20	--
LOTE 8-F - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MARCO ANTONIO FOLEGATTI E ESPOSA	MAT. Nº. 50.031 2º CRI	592,32	--
LOTE 8-G - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MARCO ANTONIO FOLEGATTI E ESPOSA	MAT. Nº. 50.205 2º CRI	535,48	--
LOTE 8-H - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	ANTONIO PETTINE NAVARRA	MAT. Nº. 139.718 2º CRI	433,45	--
LOTE 8-I - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	WANDERLEY ZIMARO E OUTROS	MAT. Nº. 74.011 2º CRI	383,35	--
LOTE 8-J - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MARCOS JOSE BARBIERI FERREIRA	MAT. Nº. 54.267 2º CRI	425,00	--
LOTE 8-K - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	CESAR AUGUSTO DE AZAMBUJA E ESPOSA	MAT. Nº. 60.499 2º CRI	408,00	--
LOTE 8-L - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	APARICIO CELSO DA SILVA E ESPOSA	MAT. Nº. 50.136 2º CRI	387,00	--
LOTE 8-M - QUADRA 3- QT 803 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	AVEDIZ MARDIROSIAN E ESPOSA	MAT. Nº. 54.900 2º CRI	800,00	--
LOTE 1 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	BELMIRO GONÇALVES	MAT. Nº. 83.004 2º CRI	1.592,00	1.592,00
LOTE 2 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº. 80.879 2º CRI	1.087,00	1.087,00
LOTE 3 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº. 80.872 2º CRI	1.087,00	1.087,00
LOTE 4 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº. 84.938 2º CRI	1.087,00	1.087,00
LOTE 5 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº. 84.943 2º CRI	1.087,00	1.078,95
LOTE 6 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	SENISE & RONCATTO PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA	MAT. Nº. 35.898 2º CRI	710,01	--
LOTE 6- REM - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	BEATRIZ HELENA CARRERA NOVAES	TRANSC. 36.529 LV.:3-X FLS.: 177 2º CRI	831,40	831,40
LOTE 7 - REM - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MAR ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	MAT. Nº. 70.354 2º CRI	531,45	--
LOTE 7 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MANOEL CARLOS CARRERA NOVAES	TRANSC. 36.258 LV.:3-X FLS.: 177 2º CRI	555,55	555,55
LOTE 8 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	WILSON LENTINI E ESPOSA	MAT. Nº. 50.154 2º CRI	744,25	--
LOTE 8 - FAIXA - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº. 79.163 2º CRI	342,75	342,75
LOTE 9 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	LUIZA DE FÁTIMA SIMOSO FRANCOBANDIERA	MAT. Nº. 140.761 2º CRI	1.035,35	--
LOTE 9 - FAIXA - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº. 79.564 2º CRI	185,30	185,30
LOTE 10 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	ELZIAR APARECIDO FERNANDES E ESPOSA	MAT. Nº. 23.617 2º CRI	861,45	--
LOTE 10 - FAIXA - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº. 148.740 2º CRI	91,90	91,90
LOTE 11 - A - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	ROGERIO TARTARI	MAT. Nº. 40.617 2º CRI	662,80	--
LOTE 19 - DEST. - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	GILDA MARIA MARTORANO RAIMUNDO E MARIDO	TRANSC. 54.537 LV.:3-AG FLS.: 238 2º CRI	71,05	71,05
LOTE 19 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MAR ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA	MAT. Nº. 30.111 2º CRI	816,45	--
LOTE 19-A - REM - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	314,40
LOTE 20 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	RONALDO MAMBRINI E ESPOSA	MAT. Nº. 48.073 2º CRI	907,30	--
LOTE 20 - REM - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MARIO MAGALDI MARTORANO E ESPOSA	TRANSC. 54.539 LV.:3-AG FLS.: 239 2º CRI	578,87	578,87
LOTE 20-A - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	DOMINGAS MARTORANO DE SOUZA E ESPOSO	MAT. Nº. 88.128 2º CRI	925,00	815,81

LOTE 21 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	FULVIA HELENA MARTORANO PINTO E ESPOSO	MAT. Nº. 88.124 2º CRI	925,00	925,00
LOTE 22 - QUADRA A - QT 785 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	CARMEM LENITA MARTORANO GOBBI E ESPOSO	MAT. Nº. 88.129 2º CRI	935,00	935,00
LOTE 1 - QUADRA G - QT 791 LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 35.379 2º CRI	5.020,00	1.331,75
PRAÇA 1 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	115.937,50	115.937,50
PRAÇA 2 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	8.500,00	7.472,69
PRAÇA 3 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	37.120,00	36.280,12
RUA 29 LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	805,00	805,00
AV. DR. HEITOR PENTEADO (PERIMETRAL) LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 33.032 LV.: 3-T FLS.: 156 2º CRI	66.940,00	32.940,04
AV. DR. HEITOR PENTEADO (PERIMETRAL) LOT. JD. CAMPINAS	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	3.995,60
AV. PERIMETRAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 33.033 LV.: 3-T FL 156 2º CRI	32.857,00	21.746,79
<a href="#">AV.DR.</a> HEITOR PENTEADO (4 - 2ºP) LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	23.400,00	3.120,63
AV. DR. HEITOR PENTEADO (5 - 2ºP) LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	25.080,00	5.784,99
AV. DR. HEITOR PENTEADO (5 - 4ºP) LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	1.900,00	2.137,23
<a href="#">AV.DR.</a> HEITOR PENTEADO (8 - 1ºP) LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	25.370,00	1.857,44
<a href="#">AV.DR.</a> HEITOR PENTEADO (8 - 2ºP) LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	1.600,00	2.246,07
AV. PE. MANUEL BERNARDES (9) LOT. JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	8.365,00	5.864,78
AV. ALMEIDA GARRET (10) - 1ª PARTE LOT. JD. NOSSA SRA. AUXILIADORA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 22.557 LV.:3-M FLS.: 130 2º CRI	575,00	101,41
RUA FERNÃO DE MAGALHÃES (6) LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	374,46
ALÇA DE ACESSO À ROD. ENG. MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER LOT. JD. BELA VISTA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	--
PARQUE MUNICIPAL (ÁREA 1) LOT. PARQUE (FAZ.) TAQUARAL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 33.032 LV.: 3-T FLS.: 156 2º CRI	320.200,00	320.200,00
PARQUE MUNICIPAL (ÁREA 2)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. 33.033 LV.: 3-T FL 156 2º CRI	85.280,00	85.280,00

NÃO HAVENDO DÚVIDA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVENDO-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. \* A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.

#### Área de Planejamento e Gestão: Centro

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovedor da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E do PARQUE PORTUGAL, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E do PARQUE PORTUGAL.

Processo SEI PMC.2022.00107909-11

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

### PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

Trata-se de empreendimento habitacional de Interesse Social - EHIS-COHAB - Tipo B, a ser edificado na: Rua Antônio Pavin, nº 127, gleba 01 - quarteirão 2.611, bairro Jardim Conceição - Campinas, SP. Nomeado de Alto do Galleria II, designado previamente de Área 0320. O projeto prevê 108 unidades habitacionais e uma área construída de 6.624,20 m². Considerando as informações obtidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) os valores tiveram as seguintes destinações:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Como contrapartida mitigadora, registrada no protocolo COHAB.2024.00001370-68, caberá ao empreendedor:

- Elaborar um jogo completo de projetos de arquitetura e engenharia, para que a SME execute a obra onerando recursos municipais.

A proposta apresentada é de uma escola municipal de educação infantil padrão, com 08 salas de aula, refeitório e cozinha, setor administrativo, setor de apoio aos funcionários e área de parque para as crianças, localizada na Rua Francisca Arruda Camargo - CEI Recanto da Alegria. Para que a SME consiga abrir um processo licitatório para executar essa obra se faz necessária a entrega dos seguintes projetos, bem como ART/RRT dos responsáveis:

- Levantamento Planialtimétrico da área indicada;
- Sondagem de acordo com implantação;
- Implantação do canteiro de obras;
- Implantação do Projeto Arquitetônico;
- Terraplenagem;
- Licenciamento Ambiental (laudos e projetos necessários para as devidas licenças -

- cortes de árvores, movimentação de terra, drenagem provisória, entre outros que forem necessários/solicitados pela secretaria responsável);
- Acessibilidade interna e externa e Comunicação Visual (aprovados pela secretaria responsável);
- Paisagismo com indicação de equipamentos (lixeira, bancos, paginação de pisos);
- Bombeiro - AVCB;
- Projeto de CFTV - Circuito Fechado de TV: sistema de captação e retenção de imagens feita por câmeras digitais ou analógicas e que permite a vídeo-vigilância através de monitores conectados à uma rede central;
- Projeto Padrão CPFL;
- Estrutural;
- Estrutura Metálica (incluindo a área de acesso à unidade);
- Fundação;
- Contenção (fundação e estrutural);
- Projeto de Gás;
- Instalações Elétricas e iluminação externa;
- SPDA;
- Instalações Hidráulicas e drenagem externa, considerando a caixa de retenção;
- Projeto Fotovoltaico;
- Compatibilização dos Projetos;
- Planilha orçamentaria completa, com memorial de cálculo, curva ABC e cronogramas;
- Memorial Descritivo de todas as disciplinas;
- ART dos Projetos envolvidos
- Planilha orçamentaria.

Na elaboração dos projetos complementares de engenharia, ressaltamos a importância de considerar em todos os projetos, os itens que compõem a implantação geral além do prédio principal, tais como, projeto estrutural e elétrico (bomba) da estrutura metálica do reservatório de água; projeto estrutural, drenagem e elétrico da casinha de bonecas e quiosque; projeto estrutural da caixa de retenção; projeto detalhado do muro de arri-

mo (se houver). Todos os projetos deverão conter os quantitativos e deverão estar em consonância com a planilha orçamentária.

**Valor total estimado: 49.293,812 UFICs.**

#### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS (EMDEC)

De acordo com as indicações registradas no protocolo - COHAB.2024.00001084-75:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Sem Denominação adjacente ao empreendimento, com início na Rua Antônio Pavin.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas. " Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

**Valor total estimado: 6.429,62772 UFICs.**

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de melhorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

2. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

Rua Rosalvo Nunes Oliveira;

Rua Comendador Antônio Pompeu de Camargo entre a Rua João Rodolfo Forster e a Rua Waldemar Delgallo;

Rua Prof. Renê de Oliveira Barreto entre a Rua Comendador Antônio Pompeu de Camargo e a Rua Waldemar Delgallo;

Rua Artur Manoel de Castro;

Rua Lúcia Helena Zampiere entre a Rua Prof. Renê de Oliveira Barreto e a Rua Manoel Mendes Sansano;

**Valor total estimado: 25.977,83921 UFICs.**

**A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de 32.407,46694 UFICs.**

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Como contrapartida mitigadora, registradas no SEI - COHAB.2024.00001368-43 caberá ao empreendedor a aquisição de itens de informática, conforme descrito abaixo:

#### Microcomputador Tipo I - 7 UNIDADES - Valor estimado 1.114,4688 UFICs CADA

Computador Desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Um processador 64 bits, 4 núcleos e 8 threads, clock de 3,3 GHz; 8 GB RAM DDR 4; Unidade de estado sólido M2 de 240 GB; memória Disco rígido ou unidade de estado sólido de 1TB; Monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 10 Pro; Garantia 03 (três) anos on-site.

#### Microcomputador Tipo II - 2 UNIDADES - Valor estimado 1.157,3330 UFICs CADA

Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Um processador 64 bits, 6 núcleos e 12 threads, clock de 3,0 GHz; 16 GB RAM DDR 4; Unidade de estado sólido M2 de 240 GB; memória Disco rígido ou unidade de estado sólido de 1TB; Monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 10 Pro; Garantia 03 (três) anos on-site.

#### Headset para videoconferência - 9 UNIDADES - Valor estimado 21,4921 UFICs CADA

Headset para videoconferência, frequência do driver: 20hz~20khz, potência nominal: 20m, potência máxima: 30mw, impedância do driver: 32ohm +10%; sensibilidade do microfone: -38+3db, frequência de resposta do microfone: 20hz~20khz, direcional-

mento do microfone: omnidirecional, comprimento do cabo: no mínimo 2 metros, conexão usb

#### Webcam - 9 UNIDADES - Valor estimado 53,5802 UFICs CADA

Câmera tipo webcam para micro computador com as seguintes especificações: resolução da imagem hd 720p (1280 x 720 pixels); microfone integrado; clipe universal, para ajuste a monitores de laptop ou lcd; conexão usb 2.0 ou superior; compatível com sistema operacional windows 7 ou superior.

**Valor total estimado: 10.791,0585 UFICs.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

De acordo com as indicações, registradas no SEI - COHAB.2024.00001367-62, a Secretaria Municipal de Habitação informa que há projetos executivos em fase de desenvolvimento, não sendo possível nesse momento a indicação dos materiais necessários à sua execução, portanto neste momento declina em favor da SMS, SME e Emdec.

#### RESUMO DAS MITIGAÇÕES

Valor total SME: 49.293,812 UFICs  
Valor total SMS: 10.791,0585 UFICs  
Valor total EMDEC: 32.407,4669 UFICs  
Valor total SEHAB: DECLINOU

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DO PARECER: 92.492,3380 UFICs

#### Considerações Finais

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB deliberou pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

#### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI PMC.2022.00015422-76- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Diretor do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO(11805652), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Vanessa Florencio de Lima, portadora do RG nº 56.444.\*\*\*-\*\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 472.099.\*\*\*-\*\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;  
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00063151-54

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de plataforma online de pesquisa de preços de fornecedores, para orçamentação de obras públicas realizada pela Coordenadoria Departamental de Orçamento e Custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 12.621,60** (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) em favor da empresa **E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.177/0001-04.

1- Publique-se na forma da lei.  
2- Encaminhe-se ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências quanto à formalização do contrato, conforme Minuta (11781234).

Campinas, 29 de julho de 2024

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal

#### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º**PMC.2024.00025116-09**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 167/24**Ata de Registro de Preços n.º**304/24**Detentora da Ata:**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**CNPJ n.º**44.734.671/0022-86**Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina.**Preço Unitário:**item 03 (R\$ 18,20)**Prazo:**01 ano**Assinatura:**29/07/2024

**Processo Administrativo n.º**PMC.2023.00114962-77**Interessado:**Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 085/24**Ata de Registro de Preços n.º**336/24**Detentora da Ata:**RÓDRIGO GAGLIARDI HARA LTDA.**CNPJ n.º**17.615.439/0001-21**Objeto:** Registro de Preços de alimento úmido, sal mineralizado e ração para animais.**Preço Unitário:**itens 01 (R\$ 17,00), 03 (R\$ 14,30), 08 (R\$ 14,95), 09 (R\$ 14,95), 10 (R\$ 10,40) e 11 (R\$ 10,40)**Prazo:**01 ano**Assinatura:**30/07/2024



**Processo Administrativo n.º**PMC.2023.00114962-77**Interessado:**Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 085/24**Ata de Registro de Preços n.º**337/24**Detentora da Ata:**REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA.CNPJ n.º34.251.376/0001-90**Objeto:** Registro de Preços de alimento úmido, sal mineralizado e ração para animais.**Preço Unitário:**itens 02 (R\$ 2,50) e 04 (R\$ 81,00)**Prazo:**01 ano**Assinatura:**30/07/2024

**Processo Administrativo n.º**PMC.2023.00114962-77**Interessado:**Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 085/24**Ata de Registro de Preços n.º**338/24**Detentora da Ata:**PET VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.CNPJ n.º45.264.075/0001-18**Objeto:** Registro de Preços de alimento úmido, sal mineralizado e ração para animais.**Preço Unitário:**itens 05 (R\$ 2,55), 06 (R\$ 2,55) e 07 (R\$ 2,55)**Prazo:**01 ano**Assinatura:**30/07/2024

**Processo Administrativo n.º**PMC.2023.00047206-80**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 037/24**Ata de Registro de Preços n.º**339/24**Detentora da Ata:**UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ n.º43.962.576/0001-42**Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS.**Preço Unitário:**item 02 (R\$ 15,42)**Prazo:**01 ano**Assinatura:**30/07/2024

**Processo Administrativo n.º**PMC.2023.00047206-80**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 037/24**Ata de Registro de Preços n.º**340/24**Detentora da Ata:**AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.CNPJ n.º33.551.382/0001-09**Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS.**Preço Unitário:**item 07 (R\$ 8,50)**Prazo:**01 ano**Assinatura:**30/07/2024

**Processo Administrativo n.º**PMC.2024.00072941-85**Interessado:**Secretaria Municipal de Cultura**Contratada:**Fabrizio Leandro Rodrigues 21454001844**CNPJ n.º**44.896.2480001-58**Termo de Contratação n.º**264/2024**Objeto:**Contratação artística de Fabrizio Leandro Rodrigues para atuar como músico convidado - modalidade - Violoncelo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas**Valor:**R\$ 4.320,00**Prazo:**até 25/08/2024**Assinatura:**30/07/2024

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo administrativo:**PMC.2024.00026514-43

**Interessada:** Secretaria Municipal de Justiça

**Assunto:** Aquisição de (13) equipamentos de Conforto Térmico para atender as necessidades de climatização das salas de audiência, sala de reuniões, sala do Corregedor-Geral e a sala do Procurador Geral Adjunto.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, AUTORIZO:

1 - A contratação direta de C M DE S DO O COMÉRCIO E SERVIÇOS e de UNIAR COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA., conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 45.071,94 (quarenta e cinco mil e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), deferida pelo Comitê Gestor (doc. 11757462).

Campinas, 30 de julho de 2024  
**DR. PETER PANUTTO**  
Secretário Municipal de Justiça

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo:** PMC.2024.00042615-61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao setor de triagem do Laboratório Municipal de Campinas, compreendendo o fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos em caráter pontual e emergencial. - **Modalidade:** Amil - Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: **29.999.740 PRISCILA APARECIDA LIMA VILAVERDE FRANCO SANTOS** - CNPJ/MF nº 29.999.740/0001-65, com fulcro no Artigo 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11693066). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de julho de 2024  
**AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA**  
Diretora

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo:**PMC.2023.00093805-93 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:**Pregão n.º 139/2024 - **Eletrônico** - **Objeto:**Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24 **AUTORIZO**a despesa total de **R\$ 97.517,10**(noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
-**CIRURGICA UNIAO LTDA.**,no valor total de **R\$ 85.439,10** (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), para fornecimento dos lotes 10,14,15,18 e 23, Ata Registro de Preços n.º 309/2024;  
-**FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**,no valor de **R\$ 12.078,00** (doze mil setenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 09 e 16, Ata de Registro de Preço n.º 310/2024;

Campinas, 30 de julho de 2024  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC 2024.00067920-84

INTERESSADO(A):MODULANEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ASSUNTO:RESTITUIÇÃO DE TAXA PAGA INDEVIDAMENTE

DEFERIDO.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**WANICE SILVA QUINTEIRO PORT**  
DIRETORA DO DEVIDA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Processo Administrativo: PMC.2024.00040939-10; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de equipamentos de academia de musculação, com montagem e instalação, para o projeto "Centro de Treinamento da Guarda Municipal", oriunda da Emenda Parlamentar n.º 468/2024.*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br](mailto:da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br), solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 06/08/2024, para apresentação de propostas, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 29 de julho de 2024  
**MARCOS PAULO PINTO CANDIAN**  
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASPP

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0001	39474	JARDIM DO TREVO	001-SUB	2018/156/4737
FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA	3414.64.28.0001	38994	VILA INDUSTRIAL	011-	2018/156/5544

Campinas, 26 de julho de 2024  
**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

## CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00084842-55	MAOLI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Campinas, 29 de julho de 2024  
**PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO**  
Secretário Municipal de serviços Públicos em Exercício

## NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Protocolo: 2019/10/01492

Interessado: ELCIO BATISTA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes N.º 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 29 de julho de 2024  
**PAULO HENRIQUE SILVEIRA CAMARGO**  
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 30 DE JULHO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E DESPESA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº PMC.2024.00080492-49 - Amil nº: 096/2024 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: AMIL - Serviço de engenharia para fornecimento e instalação de pisos modulares de alto rendimento em quadra poliesportiva, com equipamentos esportivos e iluminação.

Diante do valor a ser utilizado para serviço de engenharia para fornecimento e instalação de pisos modulares de alto rendimento em quadra poliesportiva, com equipamentos esportivos e iluminação, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa total de R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais), a favor da empresa MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA, sob CNPJ nº 44.457.514/0001-46.

ERNESTO DIMAS PAULLELA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº11/2024 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar dos Eventos Feirão de Emprego e Oportunidades "VEMSER", que acontecerão:

13ª Edição:

Data: 15/08/2024

Local: Paço Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200 -Centro.

Horário: das 09h às 16h.

14ª Edição:

Data: 23/08/2024

Local: Shopping Parque das Bandeiras- Av. John Boyd Dunlop, 3900 -Jardim Ipausurama- Campinas/SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.

4. Para 13ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 12/08/2024, e para a 14ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 19/08/2024 imprerivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail camila.garrido@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Logo para material de divulgação

4.2 Do Responsável Legal:

Nome

CPF

RG

TELEFONE/WHATSSAP

4.3 Projeto especificando o seguinte:

a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;

b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.

c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.

5. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento

6. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.

7. O comitê de que trata o item 5 será composto pelo:

a - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;

b - Diretor de Trabalho e Renda;

c - Coordenadora do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;

d - Coordenadora do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda

8. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

Campinas, 30 de julho de 2024

ARTUR CASSEB ORSI

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 241/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração (AIT) validados e processados em 30/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle registration details and associated fines.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a comprehensive list of names and dates, likely representing a public record or schedule.



Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table lists various records or transactions, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a schedule or record.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including various administrative and financial records.





CESAR SOARES - PROT. 24/11/6601 ADRIANA GUIMARÃES MARTINS ALVES - PROT. 24/11/6962 A.N.A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/7782 CARLOS ALBERTO SIMÃO - PROT. 24/11/7832 ANGELO CRUZ ZELANTE - PROT. 24/11/7827 CARLOS ROBERTO BERTUCCI - PROT. 24/11/7200 EDNA ALVES DOS SANTOS - PROT. 24/11/8064 FERNANDO JOSÉ FERREIRA - PROT. 23/11/10392 NATANAEL FERRARETO PETRUCCI - PROT. 24/11/8068 CLEBER DE MORAES HERVATIN - PROT. 22/11/2097 ALICE TIMAKO YOSHIOKA YANO - PROT. 24/11/8019 YARA HELENA CARNIELLI IAIA - PROT. 23/11/15854 JOSÉ ROBERTO DERCOLE DELBONI - PROT. 24/11/5087 MONICA LAZARINI SILVEIRA COSTA - PROT. 24/11/6535 KAREN LEMOS FULTON FERNANDES - PROT. 24/11/6811 JOAO PAULO BUSO.

Campinas, 30 de julho de 2024

**PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/8220 MIRIAM PINATO GEHRING - PROT. 24/11/8411 CLAUDEMIR SCAMNELLO - PROT. 24/11/8545 MELISSA VANSAN - PROT. 24/11/8412 CLEBER PEREIRA DE SOUZA - PROT. 24/11/8425 SUELI MORAES - PROT. 24/11/8438 CARINA CURY - PROT. 24/11/8484 SERGIO VENICIOUS DINI - PROT. 24/11/8444 GLEBER ARAUJO HERINGER - PROT. 24/11/8365 MARCIA APARECIDA SANTOS DAMIANO - PROT. 24/11/8345 SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 24/11/8528 APARECIDO MONTEIRO - PROT. 24/11/8530 ARIIVALDO WENCESLAU CAMPOS.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/8443 ALMIR ADEMAR FORONI AVELAR - PROT. 24/11/8315 LUCAS ASSIS ESTEVAM

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/8350 SILVIO RICARDO ARTIOLI - PROT. 24/11/8314 SILVIA APARECIDA MODA CAMPOS - PROT. 24/11/8476 LUIZ MARTINION FERREIRA - PROT. 24/11/8477 LUIZ MARTINION FERREIRA.

Campinas, 30 de julho de 2024

**RICARDO TORQUATO FERRO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/1662 MARIA DO CARMO DA SILVA SAMPAIO - PROT. 24/11/718 SILVIO C. M. DE SA - PROT. 24/11/5625 LUIZ BENEDITO ALVES - PROT. 23/11/16657 RONALD WALTER UTIGER - PROT. 24/11/725 RENATA TIVELLI DE OLIVEIRA ANDRADE - PROT. 24/11/918 VERA LUCIA PESINI - PROT. 24/11/4194 SERGIO VENICIOUS DINI - PROT. 18/11/11254 ILDEFONSO CUNHA - PROT. 24/11/1889 LOURO VAZ RODRIGUES - PROT. 19/10/27296 CONDOMINIO EDIFICIO IMPERADOR - PROT. 23/11/12961 DANIEL COSTA SANCHES - PROT. 24/11/5339 MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 19/10/6001 SILVIO CESAR MACHADO - PROT. 24/11/659 JAIR PASTRELA DOS SANTOS - PROT. 22/11/13557 MAXIMA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES EIRELI.

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 4214, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA SÃO CARLOS Nº 202, VILA INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 15/156/6946 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (GIANFRANCO FORMAGGIONI).

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA SYNIRA DE ARRUDA VALENTE Nº 1342, JD. DOS OLIVEIRAS, FACE O ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 614.

PROT. 19/156/2748 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (ESCOLA ESTADUAL PROCOPIO FERREIRA).

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA CLAUDIO LUIZ GUERINI Nº 289, JD. NOVOS CAMPOS ELÍSEOS, FACE A DEMOLIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL COM A CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RISCO.

PROT. 14/11/1112 DUOS (ZILDA HELENA DA SILVA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA JAÓ Nº 263, VILA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 15/11/2356 DUOS (ANTONIO NELSON LORANDI).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 2987, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA FILIPE DOS SANTOS Nº 65, ARRUAAMENTO MAC HARDY, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2015.

PROT. 18/156/8542 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (SILVIO CESAR MACHADO).

Campinas, 30 de julho de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEDDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 1199, lavrada em nome de DANIEL ALEXANDRE SANDI, CPF 226.417.928-77, referente ao imóvel localizado à AVENIDA NELSON FERREIRA DE SOUZA, 104 - CÓD. CARTOGRAFICO 3343.51.65.0422.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEL.PMC.2024.00087523-65. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 2106, lavrada em nome de ALINE CREVELARI BARBOSA DE ANDRADE, CPF 376.645.838-88, referente ao imóvel localizado à RUA ROMEU DOS SANTOS, 34 - CÓD. CARTOGRAFICO 3343.51.65.0099.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEL.PMC.202400087619-41. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que DEVERÁ AGENDAR VISTORIA FISCAL AO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 0783, lavrada em 30/07/2024 em nome de LUIZ MURILO ARANTES, CPF 355.190.026-49, referente ao imóvel localizado na RUA JOÃO

DUQUE, 36, PARQUE IMPERADOR, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3262.41.99.0033.01001, cujas vias se encontram no **SEI2024.00059962-04**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva ADEQUAR O PASSEIO PUBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTADIAS) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 30 de julho de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEDDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

## ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

### GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº:40/2024

PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00045322-63

INTERESSADO: ANA BEATRIZ DE CASTRO RODRIGUES - BAR ERREJOTA  
CNPJ: 49.843.161/0001-36/ Razão Social: ANA BEATRIZ DE CASTRO RODRIGUES

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento, denominado Errejota, situado na Rua Mogi Guaçu, nº 1316, sobre Lote 17, do Quarteirão 2559, Quadra M, do loteamento Chácara da Barra, no município de Campinas - SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 170 pessoas e 6 funcionários(as) em turno único. O horário de funcionamento é das 17h00 à 00h00, de terça a sexta-feira, e das 14h00 à 00h00, de sábado, domingo e feriado. Está situado em terreno com 380,30 m², com 297,70 m² de área construída e 189,00 m² de C.C.O. Residencial. O lote possui registro no 1º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 134.598. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 232880, é: 3421.34.32.0045.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº40/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 24 do Decreto nº 23.119/2023;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Errejota, sendo Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento;

Tendo sido informado no EIV que a atividade do empreendimento é Bar com Entretenimento, o estudo foi analisado com base no previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 22.242/22, entendendo-se que o empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 1, que abrange os estabelecimentos que oferecem modalidades de diversão de menor impacto, como música ambiente, música ao vivo com instrumentos acústicos ou pequenos conjuntos musicais, voltados ao entretenimento dos frequentadores, sem que a apresentação seja a atividade comercial principal do local;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentado RRT nº SII4209666100CT001 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 17h00 à 00h00, de terça a sexta-feira, e das 14h00 à 00h00, de sábado, domingo e feriado, com capacidade de público de 170 pessoas e 6 funcionários(as) em turno único. Após as 22h00, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal nº 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 232880 do Lote 17 apresenta C.C.O. de 189,00 m² de uso Residencial, área de terreno de 380,30 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 297,70 m² e que não há Projeto Aprovado, devendo a área clandestina (108,70 m²) ser regularizada;

O estabelecimento oferecerá vagas de estacionamento em imóvel locado, porém não foi informada a quantidade de vagas e o endereço do imóvel. Este item será avaliado no momento da emissão do Alvará de Uso;

Foi apresentado Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruído (doc. 10880979), assinado eletronicamente por Wladimir Antonio de Castro Braga (ART nº 2620240645603), relatando medições em 13/04/2024, entre 15h00 e 22h00. Foi considerado que o empreendimento está localizado em área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa e, de acordo com a Tabela 3 da NBR 10151:2019, foram adotados os seguintes limites de RL<sub>Aeq</sub>(limites de níveis de pressão sonora - dB): 60 dB(A) no período diurno e 55 dB(A) no período noturno. Além disso, é alegado funcionamento de terça a sexta-feira, das 17h00 às 23h00, no sábado, das 14h00 à 00h00, e no domingo, das 14h00 às 22h00. O documento conclui que o ruído ambiental medido não se altera com o funcionamento do empreendimento. De acordo com o EIV/RIV apresentado (doc. 10880973) e a Matriz de Identificação (doc. 10880989), observa-se que a área do empreendimento é mista predominantemente residencial e que os horários de funcionamento são divergentes. Este item será avaliado no momento de emissão do Alvará de Uso;

Foi observado no Relatório fotográfico do local (doc. 10880976) que são utilizadas mesas e cadeiras dispostas na calçada do imóvel, ocupando parte do passeio público. Dessa forma, o empreendimento deve obter autorização da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, além de preservar pelo menos 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de faixa livre para passagem de pedestres, a qual deve ser totalmente desobstruída, ou seja, não deve apresentar desníveis, obstáculos de qualquer natureza ou vegetação, de acordo com o Art. 108 do Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas (Lei Complementar nº 09/2003);

De acordo com o §3º do art. 25 do Decreto nº 23.119/2023, o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT foi substituído por manifestação da EMDEC. Dessa forma, foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00046936-07, que foi respondido através do despacho nº 11057388 em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

"Análise em relação ao sistema viário:  
O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Mogi Guaçu que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.  
Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

Foi consultada a Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00046931-94, que se manifestou nos seguintes despachos:  
1. Despacho nº 10922966, indicando a integração das câmeras privadas do empreendimento ao Programa Monitora Campinas;  
2. Despacho nº 11017740 e Relatório Estatístico de Incidentes atendidos (doc. 11013026), indicando que, no período de abril de 2023 a abril de 2024, a Guarda Municipal foi acionada nove vezes para averiguação de perturbação de sossego público e que não houve atuação

em nenhuma das vezes, sugerindo a adequação acústica do local.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto nº 23.119/2023, junto ao(a) empreendedor(a), com as seguintes obrigações:

1. Deverá ser apresentado Laudo Acústico com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada no período das 22h00 até o horário de encerramento das atividades informado, ou seja, à meia-noite, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL<sub>Aeq</sub>(limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

2. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso. **Caso haja alteração da atividade do estabelecimento que implique a alteração para o nível de Incomodidade Potencial 2, deverá ser apresentado novo EIV para análise e definição de medidas mitigadoras.**

3. Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno, e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha;

4. De acordo com o parecer consultivo à Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00046931-94, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento:

4.1. Emitido pelo despacho 10922966

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

4.2. Emitido pelo despacho 11017740

"Importante ressaltar que o estabelecimento já foi alvo de reclamação relativo a perturbação de sossego público, conforme doc. 11013026, motivo pelo qual sugerimos a adequação acústica do local, conforme disposto na legislação."

Ressalta-se que o documento 11013026 se refere ao Relatório Estatístico de Incidentes atendidos pela Guarda Municipal, o qual indica que, no período de abril de 2023 a abril de 2024, a Guarda Municipal foi acionada nove vezes para averiguação de perturbação de sossego público.

5. Providenciar a autorização da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para o uso de mesas e cadeiras em solo público (calçada), de modo a preservar pelo menos 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de faixa livre para passagem de pedestres, a qual deve ser totalmente desobstruída, ou seja, não deve apresentar desníveis, obstáculos de qualquer natureza ou vegetação, de acordo com o Art. 108 do Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas (Lei Complementar nº 09/2003).

6. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura da Declaração de Responsabilidade.

7. Compromisso irrestrito por parte do(a) empreendedor(a) no cumprimento fiel das normas a que se submete, se isentando de extrapolar o estabelecido em suas obrigações contratuais com o município, que poderiam ocasionar desgaste à população vizinha.

**Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.**

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 30 de julho de 2024

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

## GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI (EDIFÍCIO DE SERVIÇOS)**, situado na **RUA DR. EMÍLIO TIBAS, S/N, LOTES 16, 17-A, 17-SUB e 18, CAMBUÍ**, sob o protocolo **PMC.2024.00040827-13**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no [site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publica-dos-decreto-novo-23-119-23-](https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publica-dos-decreto-novo-23-119-23-)

**PROT. PMC.2024.00040827-13 PACTO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Campinas, 30 de julho de 2024

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### RATIFICAÇÃO

Protocolado SEI CAMPREV.2024.00001368-43 - Interessado: CAMPREV - Objeto: prestação de serviços especializados referentes à elaboração de estudos e pesquisas junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, visando à elaboração de processos administrativos para o levantamento dos recursos junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), referentes à compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Carta Magna, no artigo 201, parágrafo 9º, a Lei Federal nº 9.796/99, de 05 de maio de 1999, o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e demais normas que tratam da matéria, conforme Termo de Referência, consoante parecer jurídico de Doc. 11772736, RATIFICO a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, CNPJ 43.942.358/0001-46, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com despesa no valor de R\$ 5.246,06 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) por processo compensado com o RGPS, considerando o limite máximo de 4.000 (quatro mil) processos, com fulcro no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se.

A Diretoria Administrativa para formalização contratual.

Campinas, 29 de julho de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 125/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014 e a Lei Complementar nº 446/2023, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 01/2022,

RESOLVE: - Nomear, o Sr. AURO LUCIO MEDICI, RG nº 41.122.623-X, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 29 de julho de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

### RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA (PUBLICADO NO D.O. EM 30/07/2024)

Processo SEI CAMPREV.2024.00001862-71.

Interessado: Diretoria Administrativa

Dispensa de licitação n. 08/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Onde se lê:

As propostas deverão ser enviadas até o dia 31/07/2024.

Leia-se:

As propostas deverão ser enviadas até o dia 02/08/2024.

Campinas, 30 de julho de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03/2024

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 06/08/2024, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSC	NOME	DT. NASC.	CARGO	ESPEC.	CLASSIF	HAB
34933	MARIA LUIZA BERNER	21/06/2002	NUTRICIONISTA	---	07º	AC
34296	PAULA BIGNELLI NUNES DE PAULA	22/08/1966	NUTRICIONISTA	---	08º	AC
34237	MARINA CARRARA	16/10/1998	NUTRICIONISTA	---	09º	AC

Campinas, 30 de julho de 2024

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000795-13 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, torna público que encontra-se aberto o Edital visando registro de preços para fornecimento de **material elétrico e telefônico**, para utiliza-



ção da CEASA Campinas - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 02/08/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 13/08/2024 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 13/08/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br).

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

SEI CEASA.2024.00000781-18 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 - CONTRATO Nº 045/2024 - OBJETO:** Aquisição de extensão da garantia para servidor da marca Dell EMC, modelo PowerEdge R740, contemplando suporte técnico, substituição de peças/componentes e visita técnica. **CONTRATADA: SCAN-SOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA-CNPJ:** 05.607.657/0008-01. **VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de **RS 18.000,00**. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento terá início em 30/09/2024 e se encerra em 02/07/2026.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Termo de Aditamento nº: 3765/24**

**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Contratada: PROCPRIETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Impressão Digital e Auto Envio de Boletos Bancários dos Adquirentes desta Companhia.

**Data da Assinatura:** 23/07/2024

**Prazo de Vigência:** 12 meses, de 28/07/2024 a 27/07/2025

**Valor Anual Estimado:** R\$ 8.736,00

**Processo Interno nº:** SEI.COAHAB.2023.00002793-51

**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAP SEI EMDEC.2024.00002890-89

Fica NOTIFICADO a empresa **MICHAEL SN PROPAGANDA - ME (ADESICAR)** com sede à Av. Jorge Tibiriça, 1124 - Jd. das Oliveiras - Campinas/SP - CEP: 13.044-125, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.224.309/0001-30, para apresentação de DEFESA PRÉVIA sobre abertura do Procedimento de Aplicação da Penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão final no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMDEC S/A**

### PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAP SEI EMDEC.2024.00000563-19

Fica aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa **ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, com sede na Rua Dirce Talarico de Aguiar, nº 21 - Boa Vista - Suzano/SP - CEP 08.693-620, inscrita no CNPJ nº 05.820.499/0001-05, conforme cláusula nona, item 9.1, inciso I, do contrato nº 001/2021 e fica NOTIFICADA a cumprir os termos pactuados conforme as especificações descritas no contrato e nos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratualmente previstas. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMDEC S/A**

### CONCURSO PÚBLICO - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC

*EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2024*

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2024, de 12 de abril de 2024, resolve tornar público:

1. O resultado da análise dos recursos contra o **resultado e classificação preliminar do concurso público**, que será divulgado no endereço eletrônico - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados", na data de 31/07/2024.2. O **Resultado Final do Concurso Público** para os cargos de **Oficial de Manutenção Jr., Oficial de Manutenção - Eletricista Jr., Oficial de Manutenção - Serralheiro Jr. e Inspetor Manutenção de Veículos Jr.**, nos termos do Edital nº 01/2024, conforme listas abaixo:

#### 2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR.:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2410001271	SIDNEY MAURO GUIMARAES	22/04/1964	47	1º
2410001852	SAMUEL LUIZ LAZARO ESCORICA	16/10/1999	44	2º
2410001816	VICENTE AGUIAR	14/08/2006	42	3º
2410000568	LEANDRO LUCHINI LUCATO	28/12/1982	41	4º
2410000974	ABNER GABRIEL MARIANO MOREIRA	26/12/1999	39	5º
2410000431	JULIO CESAR ANDRADE	01/07/1970	39	6º
2410001622	DAVID WILLIAN VIEIRA SANTANA	06/04/1987	36	7º
2410000302	ADILSON SANTOS DE JESUS	05/08/1980	33	8º
2410000689	PAULO ROBERTO COUTO DA SILVA	21/02/1973	31	9º
2410000054	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	16/03/1982	30	10º

#### OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA JR.:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2410001631	ROBERTO CARLOS EILLIAR	15/06/1966	61	1º
2410000776	ROSALINO SILVA DOS SANTOS	20/05/1981	55	2º
2410001323	UBIRATAN VALADAO	26/08/1961	49	3º
2410001684	JACKSON CLEMENTINO DE SOUZA	05/07/1993	45	4º
2410001796	ELIEL DOS SANTOS ALVES	10/12/1983	44	5º

#### OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO JR.:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2410001129	ALEXANDRE RAMALHO	30/10/1982	65	1º
2410000695	DJALMA DIAS AMADOR	02/04/1966	61	2º
2410001579	RICHARD PERILLI	21/08/1970	60	3º
2410001881	JOCELMO DE CARVALHO SILVA	11/09/1976	55	4º
2410001114	DECIO DE BARROS	07/11/1958	52	5º
2410001222	AMARILDO DOS SANTOS	13/03/1976	51	6º
2410000198	JOSE CARLOS ALVES	20/11/1971	46	7º

#### INSPETOR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS JR.:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2410001061	AURO MARCELO BENEDUZI	21/02/1972	58	1º
2410000835	LEONARDO SOARES LIMA	26/11/1987	58	2º
2410000346	CESAR TAKEYAMA	06/12/1971	56	3º
2410000701	WALLACE BARBOSA FARIAS	25/11/1988	52	4º
2410001691	RONALDO SEIYU NAGAMINE	10/06/1982	52	5º
2410000572	RODRIGO BELTRAMELLI	20/02/1977	51	6º
2410000297	ALLAN RICARDO ARAGAO	14/05/1986	51	7º
2410001466	ALESSANDRO MARQUES	23/03/1980	51	8º
2410001294	ADERALDO DA SILVA CARDOSO	08/06/1972	51	9º
2410001889	GELSON RIBEIRO DOS SANTOS	28/07/1974	47	10º
2410001788	JEFFERSON GAMARRA DA SILVA	12/08/1981	47	11º
2410000388	DIEGO DOS SANTOS ALVES	30/05/1986	44	12º

#### 2.2. NEGROS:

#### OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR.:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2410000302	ADILSON SANTOS DE JESUS	05/08/1980	33	1º
2410000054	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	16/03/1982	30	2º

#### INSPETOR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS JR.:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2410000701	WALLACE BARBOSA FARIAS	25/11/1988	52	1º
2410000297	ALLAN RICARDO ARAGAO	14/05/1986	51	2º
2410000388	DIEGO DOS SANTOS ALVES	30/05/1986	44	3º

3. O **Resultado Final deste Concurso Público** para o provimento dos cargos vagos relacionados neste Edital, da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, fica devidamente homologado nesta data com a publicação deste edital.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 29 de julho de 2024.

**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
Diretor Presidente

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019 A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA** a seguinte candidata a comparecer **até o dia 07/08/2024 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munida dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão da candidata do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Rosana ou Cristiane** por meio dos telefones 2018-8045 e 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0320833-8	ROSELAINÉ FIGUEIREDO OLIVEIRA SOUZA	ANALISTA CONTÁBIL JUNIOR	378.422.728-75	15º

Campinas, 31 de julho de 2024.

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº:** HMMG.2021.00000507-79. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 095/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de CIRURGIA GERAL, incluindo profissional qualificado em Cirurgia Torácica, para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO). **Termo de Aditamento:** H00129/2024. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM. **CNPJ:** nº 66.518.267/0001-83. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2024, com reajuste de 3,9246% pelo índice IPCA sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 4.593.929,76. **Assinatura:** 29/07/2024.

Campinas, 29 de julho de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
Diretor Presidente em Exercício

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Nº:** HMMG.2024.00000587-88. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar ( caneta dermatológica e outros). **Empresa:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP.CNPJ: 24.774.241/0001-56. Item 1 - R\$ 6,90. Item 4 - R\$ 69,57. **Empresa:** HOSPEC HOSPITALAR LTDA-ME.CNPJ: 27.885.491/0001-51. Item 2 - R\$ 24,80. Item 3 - R\$ 24,80. **Empresa:** NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP.CNPJ: 20.956.481/0001-10. Item 5 - R\$ 1,71. **Empresa:** CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-EPP.CNPJ: 11.215.901/0001-17. Item 6 - R\$ 31,80. **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP.CNPJ: 31.997.707/0001-48. Item 7 - R\$ 8,39. **Empresa:** ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.CNPJ: 21.036.010/0001-57. Item 8 - R\$ 73,34. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 29/07/2024.

Campinas, 30 de julho de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
Diretor Presidente em Exercício

**DECISÃO**

HMMG.2024.00001034-14

**Interessada:** MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**Assunto:** Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Acolho, na íntegra, Parecer Jurídico, acostado sob nº 11800153.

Diante do exposto e, pelo que nos autos consta, ratifico o teor do parecer jurídico que fundamentou a decisão condenatória, e, nos termos da presente fundamentação, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado, mantendo-se a condenação da recorrida à penalidade de MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no importe de R\$ 7.004,34 (sete mil quatro reais e trinta e quatro centavos).

Campinas, 30 de julho de 2024

**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
Diretor Presidente em Exercício

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO****Protocolo nº:** HMMG.2023.00000502-81. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº

**139/2023. Objeto:** Contratação, em caráter complementar aos serviços públicos de saúde, de empresa e para prestação de serviços médicos multidisciplinares, para atendimento à LINHA DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, e Unidade Pediátrica Dr. Mário Gattinho unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMMG, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes. **Termo de Aditamento:** H00130/2024. **Contratada:** ANAN SERVICOS MEDICOS E EM SAUDE LTDA.CN PJ:57.746.208/0001-71. **Aditamento:** As alterações das configurações dos postos médicos e a supressão do posto de Intensivista Pediátrico gerarão uma SUPRESSÃO CONTRATUAL de R\$ 1.897.161,17 que representa 10,15% do valor total inicialmente contratado. O acréscimo dos postos de Cirurgião PSA e de Cirurgões Vasculares gerarão um ACRÉSCIMO CONTRATUAL de R\$ 3.013.363,74 que representa 16,12% do valor total inicialmente contratado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 19.812.001,43. **Assinatura:** 30/07/2024.

Campinas, 30 de julho de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
Diretor Presidente em Exercício

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão nº 2023/281 - Empresa:** SOS COMÉRCIO E REVISÃO DE CADEIRAS E ARQUIVOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ 08.267.203/0001-50; **Preço Unitário Registrado:** Objeto: manut.cadeira giratória; **Itens:** 1.serviço de manutenção de equipamento cadeira giratória, R\$ 286,00. **Ata Registrada:** 30/10/2023. **Vigência:** 12 meses.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 322/2024 - Objeto:** na FORNECIMENTO DE TUBO DE PEAD PARA ESGOTO - PE 100, QUE JÁ FOI OBJETO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 14.08.2024 e início da disputa de preços dia 14.08.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO  
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS  
COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO  
DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO  
CORONAVÍRUS SARS-COV-2/COVID-19

**DEVISA** Departamento  
de Vigilância  
em Saúde



Secretaria  
Municipal de Saúde  
de Campinas



**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**